

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 35/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

Apensado - 749-750/78 DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS contra
STEMOL SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst^o.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals, fér. prop., 13º sal. prop., sal-fam., FGTS
Cr\$ 1.337,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 035 79
Em 23 / 01 / 79

Proc. N.º 035/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

servente (Profissão) casado (Reclamante) (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

Rua Cap. Jacinto Jose Fernandes, 70-Vila São Pedro, portador da C.P. - N.º

16.816 Série 366

e apresentou a seguinte reclamação contra

STEMOL-SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA EMP. Obra

Rua Cristóvão Colombo, 993 - PORTO ALEGRE - RS (Reclamado) (Atividade) domiciliado n.º (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 12.09.78 a 21.11.78, recebendo Cr\$7,50 por hora, e pagamento semanal, na função de servente. Que, por ocasião da rescisão, não lhe foi pago o saldo de salários, nem salário família referente ao mês de novembro.

RECLAMA:

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Salários - 7 dias | Cr\$420,00 |
| Férias proporcionais | Cr\$350,00 |
| 13º salário proporcional | Cr\$350,00 |
| Salário família - 3 cotas | Cr\$217,50 |
| Guias AM do FGTS | a calcular |
| Sub-total | Cr\$1.337,50 |

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 07 de fevereiro de 1979, às 13:30 horas, devendo, na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à refeida audiência, importará no arquivamento da presente - reclamatória.

Antonio Jurandir Nunes Ramos
Reclt

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita a expedição da devida notificação a recda por via postal c/AR. nº 269225

Montenegro, 23 de 01 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA

ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

servente
classado
Rua Cap. Jacinto José Fernandes, 70-Vila São Pedro
16.816 366
SISTEMAS-SERVÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Emp. Ltda
Rua Cristóvão Colombo, 933 - PORTO ALEGRE - RS

RECLAMAÇÃO:

Que trabalhou para a reclamada de 12.09.78 a 21.11.78, recebendo Cr\$7,50 por hora, e pagamento semanal, na função de servente. Que por ocasião da rescisão, não lhe foi pago o saldo de salários, nem salário família referente ao mês de novembro.

RECLAMAÇÃO:

Salários - 7 dias Cr\$420,00
Férias proporcionais Cr\$350,00
13º salário proporcional Cr\$350,00
Salário família - 3 cotas Cr\$217,50
Guia AM de FGTS a calcular
Sub-total Cr\$1.337,50

O reclamante ficou ciente de que foi designada audiência para o dia 07 de fevereiro de 1979, às 13:30 horas, devendo, na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

Recite



3
①

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 35/79

SR. **STEMOL SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Rua Cristóvão Colombo, 993-P.Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS**

Reclamado **STEMOL SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro -RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **sete** (**07**) do mês de **fevereiro/1979**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

23

janeiro

79

de de 19.....

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Folha juntada do "A.R." abaixo
nesta data

Em 30 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário A STEMOL-SERV. TÉCN. DE MÃO DE OBRA LTDA.
Endereço Rua: Cristóvão Colombo, nº 993-PORTO ALEGRE-RS.
Número do Registrado 26925
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 24.01.79

RECIBO

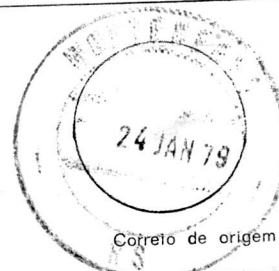
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

24/01/79

Local e data

Carlos
Assinatura do Destinatário

Res



Devolva-se diretamente ao remetente.

JUNTADA

Folha juntada da ata fls. 4
e 5

Em 07 de fevereiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aviso de Recebimento



Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado



BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Carreio que fizer a devolução do "AR"

Cód. 232/103



4/13

PROCESSO N°.....035/79..


Aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta e nove**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRE LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS**, reclamante e **STEMOL SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário-família e FGTS**. Presente o o reclamante, ausente a reclamada. Pela Junta foi decretada a revelia da testemunha, digo, da reclamada. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada a sua CTPS de nº 16.816, série 366, na qual consta a folhas 18 o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais o reclamante pediu Justiça. Ausência da reclamada prejudicou a suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: **VISTOS ETC. ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS**, reclamante da **STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, o pagamento de salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário família e guias para o levantamento do depósito do FGTS. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu a audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. O não comparecimento da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante apresentação da sua CTPS, e em razões finais pediu Justiça. **ISTO POSTO, CONSIDERANDO** que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto a matéria de fato; **CONSIDERANDO** que o presente processo versa sobre matéria de fato; **CONSIDERANDO** o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos julgar **PROCEDENTE** a reclamatória, e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 1.337,50, na forma do pedido, e a fazer a entrega ao mesmo das guias **AM** para o levantamento do depósito do FGTS.



Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 149,40, sobre Cr\$...
1.600,00, importância arbitrada para efeito de custas. Deter-
minou o Sr. Presidente que fosse a reclamada notificada da pre-
sente decisão. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para cons-
tar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

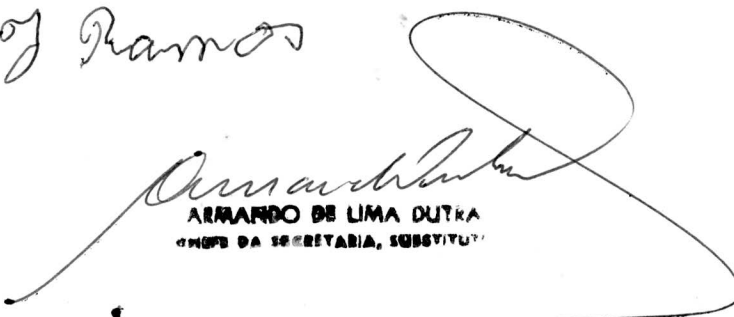

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

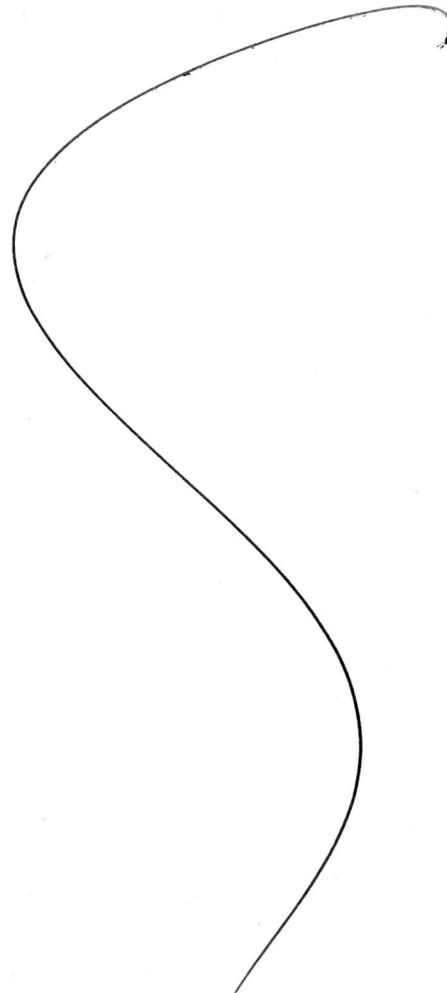

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Antonio J Ramos


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida a notificação a esta

plúvia postal CIAR no 269442

DOU FE. Montenegro, 09.02.79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

6
A

MONTENEGRO

Proc.nº035/79

Refe.:ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

Reda.:STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

À

STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Rua Cristóvão Colombo, nº993

PORTO ALEGRE-RS

Pela presente ficam V.Sas. notificados que no processo em epígrafe, foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, visto o seu não comparecimento à audiência em que estava devidamente notificado conforme AR, juntado nos autos do processo, tendo sido a seguinte decisão:

"....ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO, o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE a reclamatória, e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$1.337,50, na forma do pedido, e a fazer a entrega ao mesmo das guias AM para o levantamento do depósito de FGTS.Custas pela reclamada no valor de Cr\$149,40, sobre Cr\$1.600,00 importância arbitrada para efeito de custas. Determinou o Sr.Presidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada."

Montenegro, 09 de fevereiro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

JUNTADA

Faço juntada do AR, abaixo

Em 21 de fevereiro de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário STEMOL-SERV. TÉCN. DE MÃO DE OBRA LTDA.

Endereço Rua Cristóvão Colombo, 993-Porto Alegre-RS

Número do Registrado 269412

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão 14.02.79

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

15.02.79

Local e data

George Ramos
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

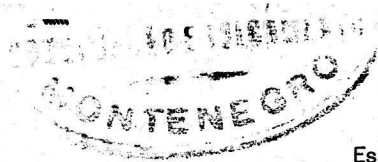
CERTIDAO

CERTIFICO que ~~não foram~~

~~interpostos quaisquer recur-~~
~~sos no prazo legal.~~

DOU FÉ. Montenegro, 28-02-79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

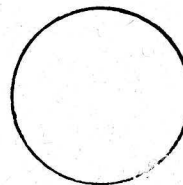
Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Este aviso deve ser preenchido pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do "AR"

Cód. 20/101

7.
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Julz Presidente.

Em 28 de 02 de 1979.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cite-se
per precatória.*

28 - 2 - 79.

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CALCULO DO FGTS

| MÊS/ANO | SALARIO CR\$ | 8%FGTS | ICM | VALOR ATUALIZADO |
|------------|--------------|--------|----------|------------------|
| 09/78 | 1.080,00 | 86,40 | 0,598714 | 138,12 |
| 10/78 | 1.800,00 | 144,00 | 0,493554 | 215,07 |
| 11/78 | 1.260,00 | 100,80 | 0,493554 | 150,55 |
| Total..... | | | | Cr\$503,74 |

Montenegro, 05 de março de 1979.

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário B

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,15
CálculosCr\$70,00
TOTAL.....Cr\$71,15

Montenegro, 05/março/1979

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida carta Precatória

Citatória Executória

DOU FÉ. Montenegro, 05.03.79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

COPIA DO ORIGINAL

COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL

COPIA DO ORIGINAL
COPIA DO ORIGINAL

8
28

Montenegro

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 02/79

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da JCJ de Montenegro -RS

DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da JCJ de Porto Alegre, a quem cou -
ber por distribuição.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma STE MOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço na rua Cristóvão Colombo, 993 em Porto Alegre, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.558,05 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinco centavos) correspondente a principal no valor de Cr\$ 1.337,50 (hum mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) de custas Cr\$ 149,40 (cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e de emolumentos Cr\$ 71,15 (setenta e um cruzeiros e quinze centavos) bem como, a fazer a entrega das guias AM para levantamento do FGTS, pelo código 01, ou pagar a importância de Cr\$ 503,74 (quinhentos e três cruzeiros e setenta e quatro centavos) correspondente ao valor do depósito do FGTS; devidos no processo nº 035/79, em que são partes: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, reclamante e STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites, até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos cinco (05) de março de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu D. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

9/91

JUNTADA

Faço Juntada do telegrama,
abaixo

Em 09 de março de 1979

Armando de Lima
ARMANDO DE LIMA NETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

18624 Y RSMG
18861 B RSPA
08/1912
ZCZC PAE172 01584 20
RSMN CO RSPA 027
PORTOALEGRE/RS 27/23 08 1900

F. J. M. Vieira

ECT
TRAFEGO TELEGRAFICO
09 MAR 1979
MONTENEGRO
MNO-OR-RS

128

TELEGRAMA
TRIJUNTA
MONTENEGRO/RS (95780)

MARIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PRECATORIA 02/79 PROCESSO 35/79 ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS
CONTRA STEMOL SERVICOS TECNICOS MAO OBRA LTDA DISTRIBUIDA OI
TAVA JUNTA
DIRETOR DISTRIBUICAO SUBSTITUTO

U. L. DE MONTENEGRO
Protocolo N.º
1

NNNN+
18624 Y RSMG
18861 B RSPA

TELEGRAMA ECONOMIA
TELEFONO E DISTRIBUICAO

TELEGRAMA ECONOMIA
TELEFONO E DISTRIBUICAO

TELEGRAMA DITE
TELEFONO E DISTRIBUICAO

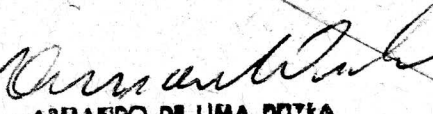
TELEGRAMA DITE
TELEFONO E DISTRIBUICAO

JUNTADA

Faço juntada da Carta

Preparatoria que segue.

Em 28 de março de 1975



ARMANDO DE LIMA DOTKA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. À conclusão
Em 28-03-79.

Proc. 12/79.-
D. 155-D/79.-

M. Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Juiz Presidente: Dra. Magda B. Felizardo, em exercício na Presidência.

A U T U A Ç Ã O

Aos 07 dias do mês de 03 do ano de 1979, na Secretaria da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre, autuo a presente Carta Precatória Executória em que é DEPRECANTE o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ DE MONTENEGRO, RS, e DEPRECADO o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta 8ª JCJ.-----

M. Zanitelli
Bel. MARIO ZANITELLI
Diretor de Secretaria Substituto

Antônio Jurandir Nunes Ramos
X Stemol Serviços
Técnicos de Mão de Obra Ltda.

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Deprecante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 8ª JCJ DE P.A. - Deprecado

Reclamado

Local:

PA

Data:

07/3/79

N.º

155-D

Objeto: Carta Precatória Citatória Executória nº 02/79,
ref. proc. 35/79.

Espécie Escrita
~~Verbal~~

s/..... Documentos

Distribuída à 8ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

ASSIS ANTONIO DA CRUZ
Diretor Substituto

Distribuidor t1j

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

8ª J. C. J. - Protocolo
N. 12/79
Em 7/3/79

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 02/79

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da JCJ de Montenegro -RS

DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da JCJ de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma STE MOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço na rua Cristóvão Colombo, 993 em Porto Alegre, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.558,05 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinco centavos) correspondente a principal no valor de Cr\$ 1.337,50 (hum mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) de custas Cr\$ 149,40 (cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e de emolumentos Cr\$ 71,15 (setenta e um cruzeiros e quinze centavos) bem como, a fazer a entrega das guias AM para levantamento do FGTS, pelo código 01, ou pagar a importância de Cr\$ 503,74 (quinhentos e três cruzeiros e setenta e quatro centavos) correspondente ao valor do depósito do FGTS; devidos no processo nº 035/79, em que são partes: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, reclamante e STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites, até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos cinco (05) de março de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

12.31
~~12.31~~

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que, nesta data, de acordo com o Provimento nº 67, efetuei, nestes autos, os seguintes cálculos:

CUSTAS:

- Acordo0
- Sentença0
- Desistência0
- Inquérito0
- Arquivamento0
- total.....0

EMOLUMENTOS:

- | | | |
|-----------------------|------|--|
| Autuação.....0 | 1,15 | Agravo de Instr.....0 |
| Audiência inicial...0 | | Atravo de Petição....0 |
| Audiência instr.....0 | | Atos do Contador.....0 |
| Sentenças.....0 | | 70,00 |
| Homolog.de acordo...0 | | Editais0 |
| Termos0 | | Percent.nas arromat. adjuc.remissões.....0 |
| Notificações.....0 | | Auto de Arrematação..0 |
| Certidões nos autos.0 | 3,45 | Auto de Adjudicação..0 |
| Ofícios0 | | Auto de Remissão.....0 |
| Precatórias0 | | Carta de Sentença....0 |
| Penhoras0 | | Carta de Arremat.adjud. e Remissão.....0 |
| Avaliação0 | | Certidões0 |
| Levant.de penhora...0 | | Embargos à Penhora ou de Terceiro.....0 |
| Outros mandados....0 | | Fotocópias ou xerox..0 |
| Perícias0 | | Traslados de documen.0 |
| Citações0 | | Alvarás ou termos ...0 |
| | | 46,00 |

Total.....0 120,60

O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre, 7/3/79.

Dr. José Carlos Granella
Diretor de Secretaria

13. 14
A. A

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi exp. mandado
de citação a executada por Sr. Of. de Jus-
tiça.

Ass. fô.

Em 07 / 03 / 19 79.


Bel. MARIO ZANITELLI
Diretor de Secretaria Substituto

RECEBIMENTO
Recebi hoje estes autos

Em 7 de 3 de 1979.


Bel. MARIO ZANITELLI
Diretor de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 7 de 3 de 1979.


Bel. MARIO ZANITELLI
Diretor de Secretaria Substituto

Cumpra-se

D. Supra.

*Realiza citação
em 14/3/79
[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fernando Colombo Ltda.

14. [Handwritten initials]

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Carta Precatória executória
na forma abaixo: recebida da JCJ de Montenegro-RS:

o Doutor Magda B. Felizardo, Juiz do Trabalho
Presidente da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ANTÔNIO JURAN-
DIR NUNES RAMOS, em seu cumprimento, cite a STEMOL SERVI-
ÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço Rua Cristóvão Colombo,
993, N/Capital para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.678,65 (HUM MIL, SEISCENTOS E SE-
TENTA E OITO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.),

abaixo discriminada, principal e emolumentos e AM c/cód 01 devida no processo
n.º 12/79, Ref. C. P. n.º 2/79, proc. 35/79 das partes supra.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA ~~em~~
avaliação em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 07 de março de 1979

Eu, José G. de Souza, Téc. Jus. B, datilografei,

e eu, Bel. Mario Zanitelli, *[Handwritten Signature]* Chefe da Secretaria, subscrevi.

* Fazer entrega das guias AM do FGTS c/cód. 01.:

[Handwritten Signature]
Juiz de Trabalho, Presidente
Dra. Magda B. Felizardo

| | | | |
|-------------------------------|------|----------|-----|
| Principal | Cr\$ | 1.558,05 | |
| Juros | Cr\$ | | |
| Correção monetária | Cr\$ | | |
| Cláusula penal | Cr\$ | | |
| Custas | Cr\$ | | |
| Emolumentos | Cr\$ | 120,60 | |
| Honorários advocatícios | Cr\$ | | |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ | | |
| TOTAL..... | Cr\$ | 1.678,65 | + * |



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15-
A.

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Carta Precatória executória
na forma abaixo: recebida da JCJ de Montenegro-RS:

o Doutor Magda B. Felizardo, Juiz do Trabalho
Presidente da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ANTÔNIO JURAN-
DIR NUNES RAMOS, em seu cumprimento, cite a STEMOL SERVI-
ÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço Rua Cristóvão Colombo,
993, N/Capital para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.678,65 (HUM MIL, SEISCENTOS E SE-
TENTA E DITO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.),

abaixo discriminada, principal e emolumentos e AM c/cód 01 devida no processo
n.º 12/79, Ref. C, P. n. 2/79, proc. 35/79 das partes supra.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA e
avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 07 de março de 1979

Eu, José G. de Souza, Téc. Jud. B, datilografei,

e eu, Bel. Mario Zanitelli, *Mario Zanitelli*, Chefe da Secretaria, subscrevi.

* Fazer entrega das guias AM do FGTS c/cód. 01.:

Magda B. Felizardo
Juiz de Trabalho, Presidente
Dra. Magda B. Felizardo

| | | |
|-------------------------------|-------------|---------------------|
| Principal | Cr\$ | 1.558,05 |
| Juros | Cr\$ | |
| Correção monetária | Cr\$ | |
| Cláusula penal | Cr\$ | |
| Custas | Cr\$ | |
| Emolumentos | Cr\$ | 120,60 |
| Honorários advocatícios | Cr\$ | |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ | |
| TOTAL..... | Cr\$ | 1.678,65 + * |

302

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que na data de hoje estive no endereço retro onde está localizada a Ferragem Colombo Ltda. onde fui informado que a executada estivera ali estabelecida mas mudara-se há bastante tempo sem saberem para onde foi, razão pela qual não a citei.

P. Alegre, 21 de março de 1979

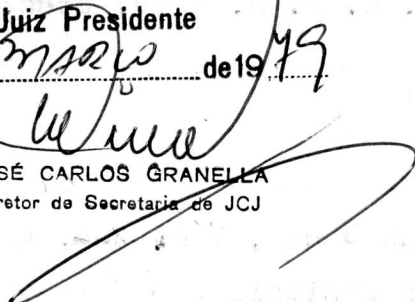


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 26 de março de 1979

JOSE CARLOS GRANELLA
Diretor de Secretaria de JCJ



DEVOLVA-SE.

Em 26 março de 1979

Magda Biavaschi Felizardo
Juiza de Trabalho Substituta



REMESSA

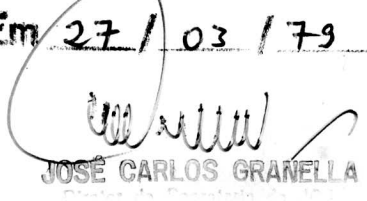
Faço remessa destes autos

à JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Em 27 / 03 / 79

JOSE CARLOS GRANELLA



16.
A

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28 / 3 / 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~nesta~~ *nesta* remu-

~~nação às fls. 11 e 15 destes au-~~
~~tos sup. Provisórios 1.200/67.~~
DOU FÉ. Montenegro, 28-3-79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 03 de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se al
o pete para infor-
mar o endereço
da Executada.*

30 - 3 - 79.

M. Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

~~CERTIDÃO~~

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação ao reclamante, através do Sr. Ofi -
cial de Justiça Substº. Dou fé.

Montenegro, 03 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.



Proc.nº 35/79

Rcte: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

Reda: STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

N O TIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

Rua Cap.Jacinto José Fernandes,70

Vila São Pedro

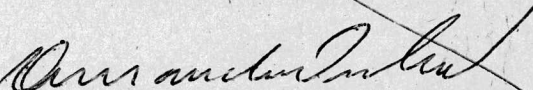
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de foi exarado no processo em epígrafe, o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente:

" NOTIFIQUE-SE O RCTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA EXECUTADA.

Tem V.Sa. o prazo de cinco dias para informar o endereço da reclamada.

Montenegro, 03 de abril de 1979



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Subst.

+ Antonio J Ramos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje na Secretaria desta JCJ o sr. ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, o qual notifiquei, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência. O mesmo informou que a Executada STEMOL Serv. Tec. Mão Obra Ltda encontra-se realizando obra nesta cidade, tendo contrato com os proprietários da loja "Tentação"-situada na rua Osvaldo Aranha.

Montenegro, 07 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *eti a presunt*

data o recte. não se manifesta
para a suspição de despropriedade de
DOU FÉ. Montenegro, 11-06-79. *fls. 16.*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 06 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Faça-se a citação
no local mencionado
na certidão supra.

11-6-79
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

18
A

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls.7 (verso)...Cr\$ 71,15
CitaçãoCr\$59,20
Total.....Cr\$130,35
Montenegro, 12 de junho de 1979.

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido
mandado de citação, através do Sr. Of. de Justi
ça. Dou fé.

Montenegro, 12 de junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº

COMISSÃO DE EMENDAS

Transporte (11.7 (verso)... Cr\$ 71,15
Gastos Cr\$ 20,00
Total Cr\$ 91,15
Montevideo, 12 de Junho de 1979.

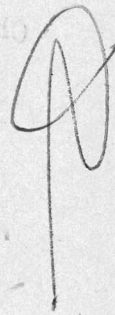
LAÍS FERREIRA FERREI
Secretaria de Serviço

RECEBIDO

RECEBIDO que nesta data foi expedido
mandado de citação através do Sr. Of. de Juri
Sr. Dono
Montevideo, 12 de Junho de 1979

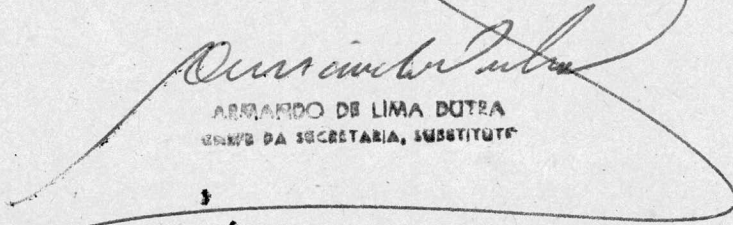
ARRAÇÃO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substituído

EM BRANCO



JUNTADA

Faço juntada pl data do petição
processo nº 19120
Em 05 de 07 de 1979.



ARRAÇO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUÍDO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 389/79
Em 05 / 07 / 79

J. Aguiar
Carta n.º 7-79
M. Vasconcellos
* MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Reclamante: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS

Reclamada: STEMOL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

A Bacharela que esta subscreve, vem, acatada
mente, à presença de V.Exa., requerer a jun
tada aos autos do processo epigrafado, do
instrumento de mandato, em anexo, que lhe
foi outorgado pelo reclamante.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de julho de 1979.

[Handwritten signature]

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - ANTÔNIO JURANDIR NUNES RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua nº 03, casa nº 17, Vila Cinco de Maio.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, inscrita na OAB/RS sob nº 3585 e no CPF nº 153 281 800 advogada, com escritório profissional sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Acompanhar Reclamatória Trabalhista proposta pelo outorgante contra a empresa STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 04 de julho de 1979.



Antonio J. N Ramos

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
 Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de Antonio
Jurendir Nuberando

assinada(s) na presença Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Montenegro,
 4 JUL 1979 Kindel

Antonio Lutz Kindel - Tabelião
 Adamir Ertion Agendes - Oficial Ajudante

CERTIDÃO

CERTIFICO que no data, em sum -
primatas do despacho e no modo de ps. 40 (para opaco)
para apurados e esta pro. os de n. 749-50/78.
 DOU FÉ. Montenegro. 10-07-79.

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO - SENTENÇA
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOAO CARLOS DA SILVEIRA -Substº.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ANTONIO JURANDIR
NUNES RAMOS E FAZENDA NACIONAL em seu cumprimento, cite a STEMOL SERV.
TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com endereço Rua Osvaldo Aranha(1o
ja Tentação) Montenegro para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 2.120,99
(dois mil centoe vinte cruzeiros e noventa e nove centavos),
abaixo discriminada, principal, custas, emolumentos e va- devida no processo
lor do FGTS
n.º 35 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 12 de junho de 1979.
Eu, Janis Proença Becker, Aux. Judiciário classe Esp., datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº Chefe da Secretaria, subscrevi.
Após a penhora, proceda-se a avaliação.
(Fazer entrega das guias AM cód.01 -FGTS)

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Principal | Cr\$ 1.337,50 |
| Juros | Cr\$ |
| Correção monetária | Cr\$ |
| Cláusula penal | Cr\$ |
| Custas | Cr\$ 149,40 |
| Emolumentos | Cr\$ 130,35 |
| Honorários advocatícios | Cr\$ |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ |
| Valor do FGTS | Cr\$ 503,74 |

PREVISÃO DE EXECUÇÃO : Cr\$14,80 (Auto de Penhora) Cr\$59,20 (avaliação)
Cr\$14,80 (depósito) e Cr\$ 14,80 (levantamento)

CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PEROIGÓN

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia 15 pp no endereço indicado sendo informado pela sra. Maria Leonor da Rosa, gerente da Loja Tentação, de que o responsável pela Executada estaria nesta cidade de dia 19 pp. Naquela data fui à rua Ramiro Barcelos 2204, não o encontrando. Nesta data retornei àquele local tendo citado a empresa STEMOL-Serv. Tec. Mão de Obra Ltda na pessoa de seu responsável, sr. CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 21 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que ~~o executado~~

~~não possui nem garantias e~~
~~exempção no preço legal~~
DOU FÉ. Montenegro, 26-06-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22
D.

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Despacho
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA E OUTRO-FAZENDA NACIONAL cumprimento, cite a STEMOL SERV.

TECNICOS DE MÃO OBRA LTDA., com endereço Ramiro Barcelos

Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.398,80

(cinco mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos)

abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolumento devida no processo
n.º 749/78-750 78 tos.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 26 de junho de 79

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário Cl. esp., datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Subst.º. Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

| | |
|--|--------------------|
| Principal | Cr\$ 3.950,00 |
| Juros | Cr\$ |
| Correção monetária | Cr\$ |
| Cláusula penal <u>30%</u> | Cr\$ 1.185,00 |
| Custas | Cr\$ 177,80 |
| Emolumentos | Cr\$ 86,00 |
| Honorários advocatícios | Cr\$ |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ |
| PREVISÃO DOS EMOLUMENTOS DA EXECUÇÃO: | Cr\$ 103,60 |

Armando de Lima Dutra

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, compareceu hoje, na Secretaria' desta JCJ, o sr. CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON, responsável e pessoa na qual citei a STEMOL-Serv. Tec. Mão de Obra Ltda, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência do prazo.

Montenegro, 26 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

C E R T I D A O

CERTIFICO que ~~a reuniao~~

~~não se deu uma garantia e ex-~~
~~istiu no prazo legal.~~

DOU FÉ. Montenegro. 29-66-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 35/79

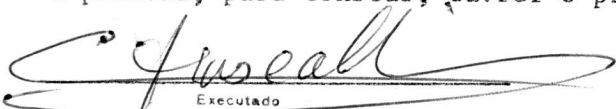
AUTO DE PENHORA

Aos dez (10) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na rua Ramiro Barcelos,
onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Antonio Jurandir Nunes Ramos, contra STEMOL Serv. Tec. Mão Obra, outros e Fazenda Nacional Ltda, para pagamento da importância de Cr\$ _____

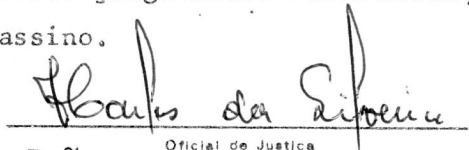
não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de uma betoneira, marca Moritz, Tipo BS, modelo 320, numero 5359, fabricada por Fabrica de Maquinas e Fundição Moritz Ltda -Itajaí, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220/380 v, 3 CV, com comando manual, produzido por Metalurgica Abramo Eberle S/A .-

Depositados em mãos do sr. Carlos Alberto Frascolla Perdígón, no endereço acima.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.


Executado

Stemol - Serv. Técnicos
Mãos de Obra Ltda.

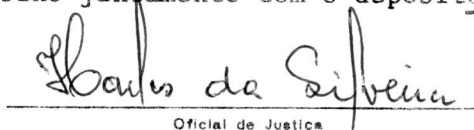

Oficial de Justiça
João Carlos da Silveira

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.


Depositário

Carlos Alberto Frascolla
Perdígón


Oficial de Justiça

23.
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação dos bens penhorados à Exe cutada STEMOL -Serv. Tecnicos de Mão de Obra Ltda, sendo Exequentes Antonio Jurandir Nunes Ramos e outros e Fazenda Nacional, nos proces- sos de nº 35/79,749-759/79 desta JCJ, como se descrevem:

- Uma betoneira, marca Moritz, tipo BS, modelo 320, numero 5359, fabricada por Fabrica de Maquinas e Fundição Moritz Ltda, -Itajaí, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220 380v, 3 CV, com comando manual, produzido por Metalurgica Abramo Eberle S/A, tudo avaliado porCr\$ 9.000,00

Importa o presente laudo de avaliação na importân cia de Cr\$ 9.000,00 (move mil cruzeiros).-

Montenegro, 10 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

CERTIDÃO

CERTIFICO que *não foram*

*interpostos embargos à execu-
ção no prazo legal.*

DOU FE Montenegro, 18-07-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*juízo substituto
a primeira.
Publicar-se edital
de praça.*

18-7-79
Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

| | |
|--------------------------------|-------------|
| Transporte fls.18..... | Cr\$ 130,35 |
| Transp.fls.39(proc.749-50/79). | Cr\$ 86,00 |
| Penhora | Cr\$ 14,80 |
| Avaliação..... | Cr\$ 59,20 |
| Ato do Juiz..... | Cr\$ 14,80 |
| Total..... | Cr\$ 305,15 |

Montenegro, 19 de julho de 1979

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido Edital de praça, sendo remetido um ao SIRP, um ao Progresso, um ao Forum, e afixado no lugar ' de costume da Sede desta Junta. Dou fé.
Montenegro, 19 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst^o



25
/

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte(20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por ANTONIO JUSAREIR NUNES BARRAS E OUTROS e a Fazenda Nacional, contra STENOP SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

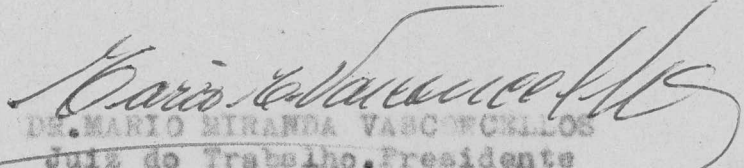
FAZ SABER que no dia 16 de agosto de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Uma betoneira, marca Moritz, tipo 28, no dele 320, número 3359, fabricada por Fabrica de Máquinas e Fundição Moritz Ltda - Itajai, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 87-0 26,220 -380v, 30V, com comando manual, produzido por Metalúrgica Abramo Eberle S/A, avaliado em Cr\$.. 9.000,00(nove mil, cruzeiros)".

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no 'Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografista presente e eu D Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, substituto, subcrevi. Montenegro, aos dezanove(19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho, Presidente

Montenegro

26/79

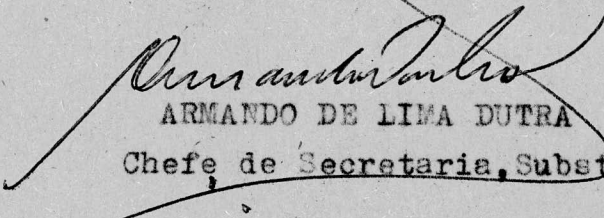
Of.nº 99/79

Em 19 de julho de 1979

SENHOR CHEFE,

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55 do Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região, passo às mãos de V.Sa. o edital, anexo, para divulgação.

Reitero a V.Sa. na oportunidade, os melhores protestos de amizade e apreço.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº

Ilmo.Sr.
HOMERO MAYA D'AVILA
DD.Chefe do SIRP do TRT-4
PORTO ALEGRE-RS

Q JUNTADA

199 Juntada do Edital de
Graca, nesta data.

Em 30 de julho de 1979

Mathilde Moreira
MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

Fls. 27

Jornal **100%** nosso
O PROGRESSO

Montenegro, 28.07.79
Ano 78 INP 1138
CR\$4,00

450,00

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS E OUTROS e a Fazenda Nacional, contra STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAO DE OBRA LTDA.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 16 de agosto de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Uma betoneira, marca Moritz, tipo BS, modelo 320, número 5359, fabricada por Fábrica de Máquinas e Fundação Moritz Ltda. - Itajai, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220-380 v, 3CV, com comando manual, produzido por Metalúrgica Abramo Eberle S/A avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros)".

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi. Montenegro, aos dezanove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho, Presidente.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de fls. 23 v e Edital de Praça a fls. 25 e 27, procedi nesta data, na função de Porteiro ' de Auditório, à Praça ali discriminado, tendo na oportunidade comparecido a firma Primaz & Filhos Ltda, sediada nesta cidade na rua Apolinário de Moraes, 2165, a qual, por intermédio de seu sócio Lauri Heitor Primaz, ofereceu o maior lance, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), - pelo bem praceado. Pelo sr. Juiz Presidente foi ' dito que aceitava o lance, tendo encerrado às 15:30h.

Montenegro, 16 de agosto de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
porteiro de auditório
em subst

Primaz & Filhos Ltda
Primaz & Filhos Ltda
pp.Lauri Heitor Primaz

29
D

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do juízo de Depósito, ul. ul. ul.

Em 16 de 08 de 1979

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA CLT

O Sr. PRIMAZ & FILHOS LTDA, representada p/sócio LAURI HEITOR PRIMAZ.
vai a Agência Local do BANCO DO BRASIL S/A
depositar a importância de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), referente
ao lance de arrematação de praça-----
~~cujo pagamento foi condenado~~ na reclamação nº 35/79 - 749-750/78
apresentada por ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS e OUTROS contra STEMOL-
SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, devendo a referida importância
~~ficar a disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.~~

00669
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
16 AGO 1979
MARIO VITOR
50900

Montenegro . 16 de agosto de 1979

MBA 0492 AGO 16
SIL

12000,00 R\$

Armando Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que

Deu fe.

Em _____, 19____

Sem efeito

S

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da *Petição nº. 30.*

Em *16* de *08* de 19 *79*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

30.
A.

C. J. de Montenegro
Processo N.º 353 179
16 08 179

de acordo com o bem requerido, prestando o compromisso legal. Oficiou-se ao depositário anterior, eximindo-o do encargo.
16-8-79.
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PRIMAZ & FILHOS LTDA, firma estabelecida nesta cidade, à Rua Apolinário de Moraes, nº 2165, CGC/MF nº ... 89387021-0001-15, por seu sócio e procurador, LAURI HEITOR - PRIMAZ, brasileiro, solteiro, construtor, residente e domiciliado naquele endereço, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue:

- na Praça realizada nesta data, nesta Junta, a requerente, oferecendo maior lance, tornou-se arrematante de uma betoneira, penhorada no Processo nº 35/79, para garantia de dívida do mesmo;
- como interessada e por temer que o bem arrematado possa vir a sofrer qualquer dano ou desvio do local onde ora se encontra,

R E Q U E R a Vossa Excelência se digne conceder-lhe o encargo de depositário do referido bem, até o final da execução, obrigando-se pela guarda e responsabilidade do mesmo, na forma da lei, e que, se V. Excia entender deferir este pedido, o bem ficará depositado e à disposição desse Juízo, no endereço acima mencionado.

N. Termos
P. e Espera Deferimento


Montenegro, 16 de agosto de 1979

Lauri Heitor Primaz
Lauri Heitor Primaz


AUTO DE DEPOSITO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls., procedi o depósito de uma betoneira, marca Moritz, tipo BS, modelo 320, numero 5359, fabricada por Fabrica de Maquinas e Fundição Moritz Ltda -Itajaí, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220-380 v, 3CV, com comando manual, produzido por Metalurgica Abramo Eberle SA, em mãos de Lauri Heitor Primaz, sócio da firma Primaz & Filhos Ltda, a qual, como fiel depositária se obriga a não abrir mãos do mesmo sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, la vrei o presente, que assino juntamente com o depositário. Certifico que o bem encontra-se na rua Apolinário de Moraes, 2165 -nesta.

Montenegro, 16 de agosto de 1979.



 Primaz & Filhos Ltda
 Lauri Heitor Primaz



 Oficial Justiça Subtº


CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em / de _____ de 19 _____

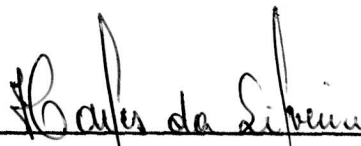

 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

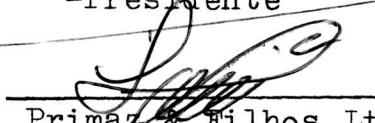
A U T O D E A R R E M A T A Ç Ã O
=====

Aos dezesseis dias do mes de agosto de ano de mil novecentos e setenta e nove, às 15,00 horas, nesta cidade de Montenegro, no átrio desta Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo, Chefe de Secretaria Substº, o doutor Mario Miranda Vasconcellos, Presidente, aberta a audiência à hora designada, com as formalidades legais, pelo sr. Presidente foi determinado ao sr. João Carlos da Silveira, na função de Porteiro de Auditório, pusesse em praça os bens penhorados na execução movida por Antonio Jurandir Nunes Ramos e outros e Fazenda Nacional, como exequentes, contra Stenol - Serviços Técnicos de Mão de Obra Ltda, como executada, e constante de uma betoneira, marca Moritz, tipo BS, modelo nº 320, número 5359, fabricada por Fabrica de Maquinas e Fundição Moritz Ltda.-Itajaí, e respectivo motor electrico, marca 'Eberle, nº 8740 2G, 220-380v, 3CV, com comando manual, produzido por Metalurgica Abramo Eberle SA e avaliada em Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), conforme se vê no laudo de avaliação de fls. 23 v. Cumprindo a determinação, dito oficial apregou, por longo tempo, os bens penhorados, dando em seguida sua fé de que o maior lance oferecido era o de Primaz & Filhos Ltda, através de seu sócio-gerente, sr. Lauri Heitor Primaz, firma estabelecida na rua Apolinário de Moraes, nº 2165, nesta cidade, CGC/MF nº 89387021-0001-51, que dava Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) pelos bens penhorados. Pelo sr. Presidente foi determinada a entrega do ramo à dita Primaz & Filhos Ltda, pela importância de Cr\$ 12.000,00 oferecida, tendo esta efetuado o depósito do total na Agencia local do Banco do Brasil S/A, cfe. recibo de fls. E, para constar, lavro este termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor Presidente, arrematante e oficial de diligências Montenegro, aos dezessete dias do mes de agosto de mil, novecentos e setenta e nove,  Chefe de Secretaria Substº


 Dr. Mario Miranda Vasconcellos

-Presidente


 Porteiro Auditório


 Primaz & Filhos Ltda
 -arrematante

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 08 de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Julgo válida
a arrematação.

Notif. G. M. de

Data Superior,

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Ciente, em 20.08.79

Mh

Procurador Reclt.

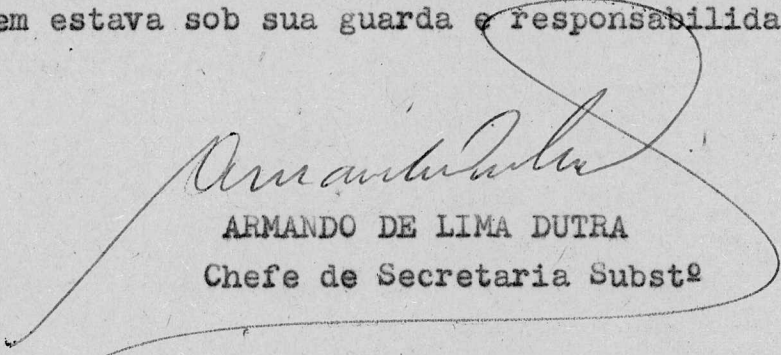
MONTENEGRO, 16 de agosto de 1979

33.
D.

NOTIFICAÇÃO

Sr.
CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON
Rua Ramiro Barcelos
N/CIDADE

Pela presente, notifico que, de acordo com a determinação do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, V.Sa. fica liberado da função de depositário de uma betoneira, marca Moritz, Tipo BS, modelo 320, número 5359, e respectivo motor elétrico, penhorada em 10.07.79 da executada STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, conforme Processo nº 35/79, em que é exeqüente Antonio Jurandir Nunes Ramos, sendo que o referido bem estava sob sua guarda e responsabilidade.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substª

Armando de Lima Dutra

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, na Loja Tentação, sendo aí, notifiquei o sr. CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON, na pessoa da sra. MARIA LEONOR DA ROSA, gerente da loja, a qual assinou a contrafé, recebeu o original tomando ciência e obrigando-se a dá-la ao notificado.

Montenegro, 20 de agosto de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação ao Sr. Carlos Alberto Frascolla Perdigon através do Sr. Of. Jus-tice.

Dou fe.

Em 20 / 08 / 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

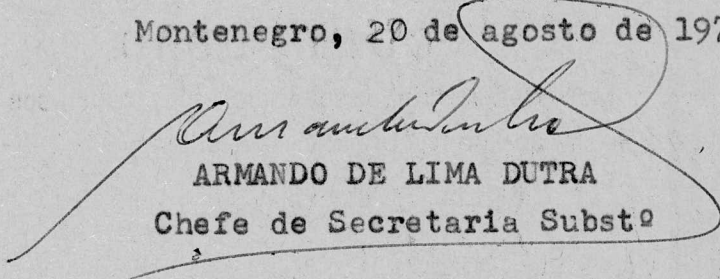
NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
CARLOS ALBERTO FRASCOLA PERDIGON
Rua Ramiro Barcelos
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que nos autos do processo nº35/79 em que é reclamante Antonio Jurandir Nunes Ramos e outros, e reclamada Stenol Serviços Técnicos de Mão de Obra Ltda., foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento:

"JULGO VÁLIDA A ARREMATAÇÃO. NOTIFI -
QUEM-SE. DATA SUPRA."

Montenegro, 20 de agosto de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Armando de Lima Dutra

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, na rua Ramiro Barcelos, s/nº, não encontrando o notificando. Dirigi-me à Loja Tentação e sendo aí, notifiquei o sr. CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON, na pessoa da sra. MARIA LEONOR DA ROSA, gerente da mesma, tendo esta assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência, obrigando-se à dá-la ao sr. Carlos Alberto Frascaolla Perdigon, ou a outro responsável pela Rcd.

Montenegro, 20 de agosto de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *decorreu o prazo para*
Agosto de Petrópolis de despacho
iterada a fl. 32, verso.

Dou fé.

Em 29 / 08 / 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 08 de 19 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇAM-SE ALVARÁS E
CARTA DE ADJUDICAÇÃO.
DATA SUPRA.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROCESSO Nº 35/79-749-750/78

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS e OUTROS ou seu procurador, Dr.
ELOÁ DE A. PEREIRA PINTO
a receber da Agência Local do BANCO DO BRASIL S/A
a quantia de CR\$ 6.976,24 (Seis mil, novecentos e seten-
ta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos--.-.-.-.-.)
capital depositado em nome de PRIMAZ & FILHOS LTDA
_____, consoante guias de recolhimento desta _____
_____JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS
aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979.--.-.-.-

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

A L V A R Á

PROCESSO Nº 35/79-749_50/78

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

Jornal "O PROGRESSO" ou seu procurador, Dr.

a receber da Agência Local do BANCO DO BRASIL S/A

a quantia de CR\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta
cruzeiros......)

capital depositado em nome de PRIMAZ & FILHOS LTDA

_____, consoante guias de recolhimento desta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

MONTENEGRO - RS O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS

aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979......

Juiz do Trabalho

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Recebi o original em 3-9-79

Alcides de Azevedo

37
98

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do recibo, abaixo

Em 03 de 09 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/0001

Jornal " O Progresso "

1a. VIA

Rua Osvaldo Aranha, 1549 - Fone 632-1283

Cr\$ 450,00

RECIBO Nº 6923

Recebí(emos) do(s) Sr(s)

Justica do Trabalho

a importância acima declarada de

Quatrocentos e cinquenta e

relativa a Carta de Paga, Pro.
no 35/79.

Montenegro, 3 de 9 de 1979

Armando de Lima Dutra



[Large handwritten flourish or signature mark]



38
98.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

A L V A R Ã

PROCESSO Nº 35/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

EUTÁLIA DA SILVA FREITAS ou seu procurador, Dr. _____

a receber da agência local do Banco do Brasil S.A.

a quantia de CR\$ 632,35 (Seiscentos e trinta e dois

cruzeiros e trinta e cinco centavos .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-)

capital depositado em nome de PRIMAZ & FILHOS LTDA.

_____, consoante guias de recolhimento desta _____

_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Montenegro O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro

aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos

e setenta e nove (04.09.1979).

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original.

Em 04/09/79

Eutália da Silva Freitas

CARTA DE ARREMATACÃO - passada a favor de PRIMAZ & FILHOS LTDA., firma estabelecida à rua Apolinário de Moraes, 2165, CGC/MF nº 89387021-0001, 15 em Montenegro, neste Estado, extraída dos autos do processo nº 35/79, desta Junta, para título e conservação de seus direitos.

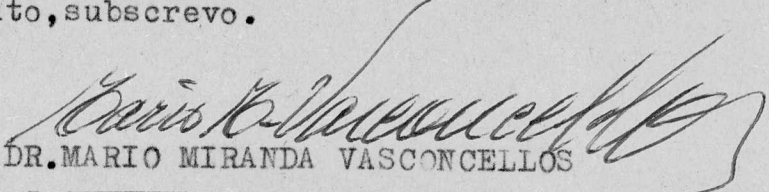
O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de sentença em que é exequente: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OSVALDO MATTE e executada STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Como nos referidos autos o bem levado a praça foi arrematado pela firma Primaz & Filhos Ltda, conforme auto de arrematação de folhas, mandou passar a Carta de Arrematação, para título e conservação dos seus direitos. AUTUAÇÃO: Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS contra STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. (ass) Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto. ATA DE SENTENÇA: Processo nº 035/79 Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS reclamante e STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário-família e FGTS. Presente o reclamante, ausente a reclamada. Pela Junta foi decretada a revelia da testemunha, digo, da reclamada. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada a sua CTPS de nº 16.816, série 366,

na qual consta a folhas 18 o contrato de trabalho com a reclamada. Razões finais o reclamante pediu Justiça. Ausência da reclamada prejudicou a suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, ETC. ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, reclama da STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., o pagamento de salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário família e guias para o levantamento do depósito do FGTS. A reclama a, embora devidamente notificada, não compareceu a audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. O não comparecimento da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante a apresentação da sua CTPS, e em razões finais pediu Justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE a reclamatória, e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 1.337,50, na forma do pedido, e a fazer a entrega ao mesmo das guias AM para o levantamento do depósito do FGTS. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 149,40, sobre Cr\$ 1.600,00, importância arbitrada para efeito de custas. Determinou o Sr. Presidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. (ass.) Mário Miranda Vasconcellos - Juiz do Trabalho Presidente; Nestor Flores, Vogal dos Empregados, André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores, Antonio Jurandir Nunes Ramos, reclamante e Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto. CERTIDÃO : Certifico que nesta data, em cumprimento ao despacho exarado a fls 40 (proc. apensado) foram apensados a estes autos os de nº 749-50/78. Dou fé. Montenegro, 10.07.79. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto. AUTO DE PENHORA : Aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na rua Ramiro Barcelos, onde fui eu, Oficial de Justiça, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Antonio Jurandir Nunes Ramos, contra , digo, outros e Fazenda Nacional, con -

contra STEMOL SERV.TEC.MÃO DE OBRA, para pagamento da importância de Cr\$7.824,94 (sete mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de folhas efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de uma betoneira, marca Moritz, Tipo BS, modelo 320, número 5359, fabricada por Fabrica Máquinas e Fundação Moritz Ltda -Itajaí, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220/380 v, 3 CV, com comando manual, produzido por Metalurgica Abramo Eberle S/A. Depositados em mãos do sr. Carlos Alberto Frascolla Perdigón, no endereço acima: tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, e molumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar lavrei o presente que assino. Stemol Serv.Técnicos Mão de Obra Ltda.(ass) João Carlos da Silveira(Of.Justiza) .AUTO DE ARREMATACÃO : Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 15:00 horas, nesta cidade de Montenegro, no átrio desta Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo, Chefe de Secretaria Substº, o doutor Mário Miranda Vasconcellos, Presidente, aberta a audiência à hora designada, com as formalidades legais, pelo Sr. Presidente foi determinado ao sr. João Carlos da Silveira, na função de Porteiro de Auditório, pusesse em praça os bens penhorados na execução movida por Antonio Jurandir Nunes Ramos e outros e Fazenda Nacional, como exequentes, contra Stemol Serviços Técnicos de Mão de Obra Ltda, como executada, e constante de uma betoneira, marca Moritz, tipo BS, modelo nº 320, número 5359, fabricada por Fabrica de Máquinas e Fundação Moritz Ltda.-Itajaí, e respectivo motor elétrico, marca Eberle, nº 8740 2G, 220-380v, 3CV, com comando manual, produzido por Metalúrgica Abramo Eberle S/A e avaliada em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), conforme se vê no laudo de avaliação de fls.23 v,. Cumprindo a determinação, dito oficial a pregoou, por longo tempo, os bens penhorados, dando em seguida sua fé de que o maior lance oferecido era o de Primaz & Filhos Ltda, através de seu sócio-gerente, sr. Lauri Heitor Primaz, firma estabelecida na rua Apolinário de Moraes, nº 2165, nesta cidade, CGC/MF nº 89387021-0001-51, que dava Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) pelos bens penhorados. Pelo Sr. Presidente foi determinada a entrega do ramo à dita Primaz & Filhos Ltda, pela importância

de Cr\$ 12.000,00 oferecida, tendo esta efetuado o depósito do total na Agência local do Banco do Brasil S/A, cfe. recibo de fls. E, para constar, lavro este termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor Presidente, arrematante e oficial de diligências. Montenegro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, Chefe de Secretaria Subst^o. Dr. Mario Miranda Vasconcellos, Presidente, João Carlos da Silveira, Porteiro Auditório e Primaz & Filhos Ltda. arrematante. Para que o arrematante possa empossar-se no bem arrematado mandei passar-lhe o presente instrumento, que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos cinco (05) de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevo.


DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

RECEBI: A ORIGINAL EM
12/09/79



*D*JUNTADA

Faço juntada das guias do

DARE, que segue fls. 43.

Em 05 de setembro de 1989

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA ESCRIÇÃO

Antonio Jurandir Nunes Ramos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

89519664/0001-75

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE EMISSÃO

04.09.79

CPF -

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

RUA MARITIMA

CEP

1129

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

0000/8749

09 BARRIO OU DISTRITO

10 CEP

90.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Forte Alegre

12 SIGLA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 79

14 COTA OU QUOTELMO

1

15 PERÍODO DE ANUIÇÃO

16 TIPO

1

17 Nº DO PROCESSO

000 35/79

18 REFERÊNCIAS

20 1305

21 VALOR - CRS

149,40

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Costas judiciais - S

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORÇÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO

35/79

RECLAMANTE(S)

Antonio Jurandir Nunes Ramos

RECLAMADO(A)

Stemol-Serv. Técnicos Mão Obra Ltda.

DIÁRIA Nº

281/79

EXPEDIDA EM

04.9.79

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

BRUNO DO BRAGA S. A.

22 MULTA E/OU JUROS

23

CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26

CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28 TOTAL


29 VALOR - CRS


149,40

30

AUTENTICAÇÃO

149,40

| | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|-------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 89519664/0001-75 | 02 RESERVADO | 04 RESERVADO |
| | | 03 DATA DE VENCIMENTO 04.09.79 | | |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE STEMOI-SERVICOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. | | | | |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Mariland | | 07 NÚMERO 1129 | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | |
| 09 ESTADO DO DISTRITO | 10 CEP 90.000 | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre | | 12 SIGLA DA U.F. RS |
| 13 EXERCÍCIO 1979 | 14 CÓDIGO DE FUNDAMENTO | 15 PERÍODO DE APLICAÇÃO 0 | 16 TIPO 5 | 17 N.º PROCESSO 000 35/79 |
| 18 ESCRITURAÇÃO DA RECEITA Emolumentos - Epr | | 19 REFERÊNCIAS | 20 CÓDIGO 1450 | 21 VALOR - CRS 305,15 |
| 22 MULTA E/OU JUROS | | 23 CÓDIGO | 24 VALOR - CRS | |
| 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | | 26 CÓDIGO | 27 VALOR - CRS | |
| 28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | | 28 TOTAL | 29 VALOR - CRS 305,15 | |
| 30 | | AUTENTICAÇÃO 305,15 | | |
| 031 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO | | | | |
| ORÇÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro | N.º E ESPECIE DO PROCESSO 35/79 | | | |
| RECEBIDO POR Antonio Jurandir Nunes Ramos | | | | |
| RECLAMADORA Stemoi-Serv. Técnicos Mão Obra Ltda | | | | |
| GUIA Nº 197/79 | | EXPEDIDA EM 04.9.79 | | |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Stemoi S.A. | | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|-------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 89519664/0001-75 | 02 RESERVADO | 04 RESERVADO |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE STEMOL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. | | 03 DATA DE VENCIMENTO 04.09.79 | 001/0000 04-09-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749 | |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Mariland | 07 NÚMERO 1129 | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | | 12 SIGLA DA U.F. RS |
| 09 BARRIO OU DISTRITO 90.000 | 10 CEP | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre | 16 REFERÊNCIAS | |
| 13 EXERCÍCIO 19 79 | 14 DATA OU DÍZIMO 0 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 0 | 16 TIPO 0 | 17 Nº PROCESSO 000 750/78 |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas judiciais - A | | 20 CÓDIGO 1505 | 21 VALOR - CRS 177,80 | |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO | | 22 MULTA E/OU JUROS | 23 CÓDIGO | 24 VALOR - CRS |
| ORGÃO EXPEDIDOR JCJde Montenegro | | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | 26 CÓDIGO | 27 VALOR - CRS |
| RECLAMANTE(S) José Luiz Lucas Teixeira | | ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | | 28 TOTAL |
| RECLAMADO(A) Stemol-Serv. Técnicos Mão Obra Ltda. | | 30 AUTENTICAÇÃO 177,80/60 | | 29 VALOR - CRS 177,80 |
| OUJA Nº 278/79 | | EXPEDIDA 04.9.79 | | |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A. | | Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cod. 147 | | |

BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTADO (RS) -
E 4 SET 1979 68900
COONE

BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTADO (RS) -
E 4 SET 1979 00689
COONE

7 4 7 7 7
BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTADO (RS) -
E 4 SET 1979 00689
COONE

P

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, os pagamentos referentes ao presente processo e seus apensados foram efetuados.

CERTIFICO que, existe um saldo favorável à Executada no valor de Cr\$3.941,41 (Três mil novecentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos).

CERTIFICO que, tramitam nesta Junta dois processos, em fase de execução, contra a mesma Executada; proc.nº359/79, no valor de Cr\$1.185,70 (hum mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), proc.nº295/79, no montante de Cr\$2.287,40 (Dois mil duzentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos).

CERTIFICO, finalmente que, o Sr. Oficial de Justiça não encontrou bens passíveis de penhora para prosseguir na execução quanto aos dois processos, supra mencionados. Dou fé.

Montenegro, 10 de setembro de 1979.

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 09 de 19 79.

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguarde-me o resultado das diligências nos referidos processos.

10 - 9 - 79

M. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da origina de Auto de
Penhora, fls. 45.

Em 10 de 09 de 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



45-
70.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 359/79

AUTO DE PENHORA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na rua _____, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de ANTONIO NELLO GARCIA DE ALMEIDA e outros contra STEMOL - Serv. Tec. Mão Obra, Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 3.473,10 (tres mil quatrocentos setenta tres cruzeiros e dez centavos.) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora do montante acima mencionado, sobre o saldo existente nos autos do processo nº 35/79, desta Junta, em que figura como executada Stemol - Serviços Técnicos de Mão de Obra Ltda. O saldo no aludido processo importa na, digo, em R\$ 3.941,41 (tres mil, novecentos quarenta um cruzeiros e quarenta e um centavos), conforme certidão a fls. 44 daquele processo, e encontra-se depositado na Agência local do Banco do Brasil S/A, à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, presidente desta J.C.J., sendo que a presente penhora foi determinada pelo respeitável despacho exarado a fls. 8, no processo nº 359/79.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Maria Leonor da Rosa
Executado
Maria Leonor da Rosa

João Carlos da Silveira
Oficial de Justiça
João Carlos da Silveira

AUTO DE DEPÓSITO

~~Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta J.C.J., sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.~~

Maria Leonor da Rosa
Depositário

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a assinatura
aposta pela sra. Maria Leonor da Rosa, no
Auto de Depósito, retro, o foi de maneira in
devida visto a importância ora penhorada
encontrarse depositada no Banco do Brasil
SA, agência de Montenegro.

Montenegro, 10 de setembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *os presentes au-
tos encontram-se liqui-
dados.*

Dou fe.

Em *18* de *09* de 19 *79*.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *18* de *09* de 19 *79*.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em *18* de *09* de *79*.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

PROC. N.º 749/78 e 750/78 JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

CORREGEDORIA
VISTO EM 30/11/78
IVESCIO PACHECO
IVESCIO PACHECO
Fundado do TST de 4a Região
em Função Corregedora

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mes de novembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por

JOSÉ LUIZ LUCAS TELXEIRA E OUTRO contra
STEMOL-SERV. TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prév. 13º sal. prop. fér. prop. FGTS. sals.
Cr\$3.072,00

23/11/78
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 749/78

Em 23/11/78 ED.

Proc. N.º 749/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA

(Reclamante)

carpinteiro

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Rua Tiradentes-343-Montenegro

portador da C. P. - N.º

16.869

Série

e apresentou a seguinte reclamação contra

STEMOL-SERV. TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

emp. obra

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua C. Colombo-nº993-P. Alegre-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 20.09.78 até 07.11.78 quando foi demitido.
Que recebia Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Aviso prévio(8 dias)..... | Cr\$ 768,00 |
| 13ºsalário prop.(2/12)..... | Cr\$ 480,00 |
| Férias prop.(2/12)..... | Cr\$ 480,00 |
| FGTS-guias de AM cód 01 | a calcular |
| Salários(14 dias)..... | Cr\$1.344,00 |
| Sub-total..Cr\$3.072,00 | |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de dezembro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Luiz Lucas Teixeira
José Luiz Lucas Teixeira(rcte.)
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/10

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 750/78
Em 23/11/78

Proc. N.º 750/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IRINEU OSVALDO MATTE

carpinteiro

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Castro Alves - nº 124 - Montenegro

portador da C. P. - N.º

75.872 Série 409

e apresentou a seguinte reclamação contra

STEMOL-Serv. Técnicos de Mão de Obra Ltda.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Cristóvão Colombo-993-M. Alegre

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 20.09.78 até 07.11.78, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Aviso prévio(8 dias)..... | Cr\$ 768,00 |
| 13º salário prop. (2/12)..... | Cr\$ 480,00 |
| Férias prop. (2/12)..... | Cr\$ 480,00 |
| Salários(07 dias)..... | Cr\$ 1.672,00 |
| FGTS-guias AM cód 01 | a calcular |
| Subtotal..... | Cr\$ 2.400,00 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de dezembro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Irineu Osvaldo Matte
Irineu Osvaldo Matte (rcte.)
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida motid. a
recda e ao I.A.P.A.S, através do Of.
Dou. 16. de Justiça Avaliador.

Montenegro, 23 de 11 de 1978

78

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
TITULAR DA SECRETARIA, SUBSTITUI

23

IRINEU OSVALDO MATTE

Carpinheiro
casado

res. rua Castro Alves - nº124 - Montenegro
75.875

STEMOL-Serv. Técnicos de Mão de Opra Ltda.

a rua Cristóvão Colombo-993-M. Alegre

DECLAROU:

Que trabalhou por recda. de 20.09.78 até 07.11.78, quando foi demitido.
Que recebe Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

| | |
|--|--|
| PTTS-guias AM cod 01.....a calcular | |
| Salários (27 dias).....Cr\$ 321,00 | |
| Férias prop. (2/12).....Cr\$ 180,00 | |
| 13º salário prop. (2/12).....Cr\$ 180,00 | |
| Aviso prévio (8 dias).....Cr\$ 768,00 | |
| Subtotal.....Cr\$ 400,00 | |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada
no dia 13 de dezembro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na oc-
sião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e
testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não comparecimento
à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

IRINEU OSVALDO MATTE (rote.)

Assp

4
Q.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
29-NOV-1978
MONTENEGRO

Lei nº 5.107 - de 1966
QUE SENSIBILIZA E DIZ. APT

Of. Nº 12.100/78, Montenegro, 23 de novembro de 1978

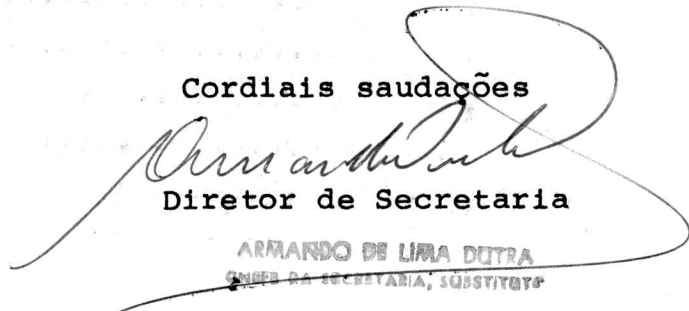
SENHOR AGENTE

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 749 /78, desta Junta, ajuizado por .. JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e OUTRO .. contra .. SISMOL-SERV. TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. .. com endereço à .. Rua G. Colombo-993-P. Alegre-RS .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

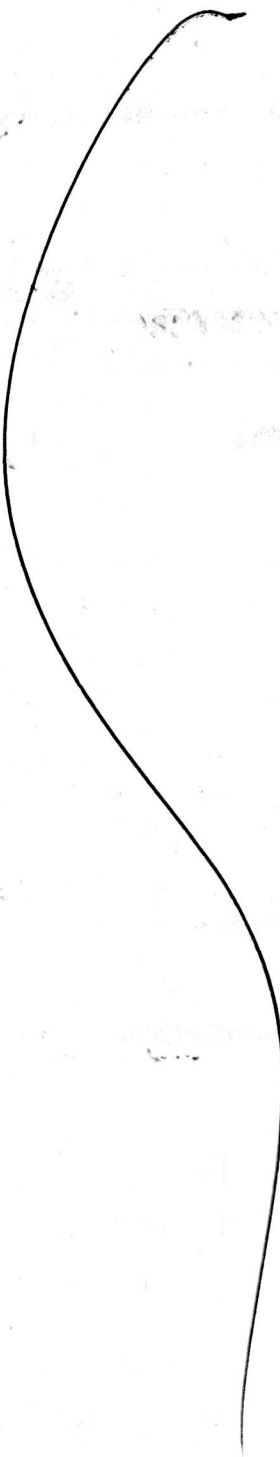
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 29 de novembro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº749-50/78

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~IOE~~ **STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**
Rua Cristóvão Colombo-nº993-P.Alegre-RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA E OUTRO**

Reclamado **STE MOL-Serv.Técnicos de Mão de Obra Ltda.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **treze** **13** do mês de **dezembro**, às **treze e trinta** **13:30** (.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, **23** de **novembro** de 19**78**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cezar Rogerio Veronez

Cezar Rogerio Veronez
-preposto

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, às 16 hrs, o sr. CEZAR ROGERIO VERONEZ, pre - posto e pessoa na qual notifiquei a STEMOL- SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 01 de dezembro de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 6 e
doc. fls 7.

Em 13 de dezembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MFPD DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/8

PROCESSO N°...749-50/78

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e Sr. NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OSVALDO MATTE, reclamantes e STEMOL-SERV. TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, reclamada para apreciação do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e salários. Presentes os reclamantes e a reclamada representada pelo seu preposto, Sr. Cezar Rogério Veronez, que junta credencial e pede juntada. O pedido foi deferido. DEFESA PRÉVIA: digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Jose Luiz Cr\$2.300,00 e ao reclamante Irineu Cr\$1.650,00. Os pagamentos serão efetuados na secretaria desta Junta, no dia 18 do corrente mês, às 16:30 horas. Com o recebimento do total convencionado os reclamantes darão quitação total e geral quanto ao objeto das reclamatórias bem como sobre qualquer título decorrente dos extintos contratos de trabalho, posto que as referidas importâncias serão pagas por saldo dos direitos dos reclamantes. O não cumprimento por parte da reclamada implicará no acréscimo de 30% sobre os valores. Custas, pro rata, no valor de Cr\$202,20 e Cr\$153,40 respectivamente, cabendo Cr\$101,10 e Cr\$76,70 para a reclamada, ficando os reclamantes dispensados dos pagamentos. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Irineu Osvaldo Matte
Jose Luiz Lucas Teixeira

Cezar F. Veronez

Porto Alegre, 22 de novembro de 1.978.

À Mma
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro-N/Estado.

Pela presente apresentamos nosso funcionário, Sr. Cezar Rogerio Veronez, o qual atuará na condição de preposto de nossa empresa, junto à essa Mma. Junta, nos processos nº 715-16/78 no qual figuramos como reclamados e do qual é reclamante o Sr. José Luiz Lucas Teixeira e também o Sr. Irineu Osvaldo Mates.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, firmamo-nos grata e

Cordialmente

STEMOL
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO-DE-OBRA, LTDA



8.
D.

CERTIDA
CERTIFICADO que o é o procurador
dotado a reclamação nos termos
previstos no artigo de fls. 6
DOU FE. Montenegro. 08-01-79

Armando Dutka
ARMANDO DE LIMA DUTKA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 01 de 1979

Armando Dutka
ARMANDO DE LIMA DUTKA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aplicar-se a cláusula
penal e esta-se por
precatória.

8 - 1 - 79

M. Tancanel

MARIO MIRANDA TANCANELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Juiz.....Cr\$ 11,50
Precatória.....Cr\$ 1,15
Total.....Cr\$ 12,65

Montenegro, 09 de janeiro de 1979

J. Becker
JANIS PROENÇA BECKER
ENCARREGADA DO SERCE

~~CERTIFICADO~~

~~CERTIFICO que nesta data~~

~~foi expedida carta precatória pl~~

~~SCS P. Alegre~~

~~DOU FE. Montenegro 09. 01. 79~~

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9.
A.

Montenegro

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 01/79

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro-RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Porto Alegre, a quem couber por
distribuição.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-
RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as
providências necessárias no sentido de ser citada a firma STE-
MOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço na rua
Cristóvão Colombo, 993 em Porto Alegre, para pagar em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de
Cr\$ 5.325,45 (cinco mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e
quarenta e cinco centavos) correspondente a principal no valor
de Cr\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta cruzeiros) de
clausula penal Cr\$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco
cruzeiros) ; de custas Cr\$ 177,80 (cento e setenta e sete cruzei-
ros e oitenta centavos) e de emolumentos Cr\$ 12,65 (doze cruzei-
ros e sessenta e cinco centavos); devidos no processo nº 749-
750/78, em que são partes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OS
VALDO MATTE, reclamantes e STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE
OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se nos demais trâmites, até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência pres-
tando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos nove (09) dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker
Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu Armando
de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

JUNTADA

Faço juntada ni dotu do te-
legrama, abaixo.

Em 16 de 01 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

189

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 21 179
Em 16 01 179

*Helena
0750*

*J. dos autos.
16-1-79
M. T. T. T. T.*

ECT
TRAFEGO TELEGRAFICO
16 JAN 1979
MONTENEGRO
MNO-DR-RS

•✦
18624 Z RSMG
18771 D RSPA
15/1805
ZCZC PAEE051 00192 20
RSMG CO RSPA 022
PORTOALEGRE/RS 22/18 15 1720

X MARIO MARQUES DOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

TELEGRAMA
TRIJUNTA
MONTENEGRO/RS (95780)

PRECATORIA 01/79 PROCESSOS 749/750/78 JOSE LUIZ LUCAS OUTRO CONTRA
STEMOL DISTRIBUIDA QUINTA JUNTA DIRETOR DISTRIBUICAO SUBSTITUTO
ASSIS ANTONIO DA CRUZ
DIRETOR SUBSTITUTO

COL 01/79

NNNN
18771 D RSPA✦
18624 Z RSMG

TEL DE

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA DE TEMPO E DINHEIRO

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA DE TEMPO E DINHEIRO

CT

DITE PELO TELEGRAMA

ECT

FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT

FONEGRAMA DITE TELEFONE O SEU TELEGRAMA

10.
A.

JUNTADA

Faço juntada ni data de Car-
ta Pretoria para seguir
Em 07 de 03 de 1929.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 2/79-C.Prec. JUIZ DO TRABALHO:
D. 23-D

J. Vasconcelos
7 - 3 - 79.
M. Miranda Vasconcelos
x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos12..... dias do mês dejaneiro..... do ano
de1979....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
dePorto Alegre....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JUIZ DO TRAB.PRES.DA JOJ DE MONENEGRO contra
JUIZ DO TRAB.PRES.DA 5ª JOJ DE P.ALEGRE

[Assinatura]
.....
Chefe da Secretaria

REGIETA BEATRIZ COSTA
Secretária

OBJETO: Carta Prec. Citatória Executória nº 01/79, ref. proc. 749/750/78.

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Deprecante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO ^{Reclamante}

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE P.A. ^{Reclamado} Deprecado

Local: PA

Data: 12/01/79

N.º 23-D

Objeto: Carta Precatória Citatória Executória nº 01/79,
ref. proc. 749/750/78.

Espécie Escrita s/..... Documentos
Verbal

Distribuída à 5ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

Distribuidor tlj

2/79

Cód. 67

ASSIS ANTONIO DA CRU
Diretor Substituto

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 01/79

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro-RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Porto Alegre, a quem couber por
distribuição.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-
RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as
providências necessárias no sentido de ser citada a firma STE-
MOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com endereço na rua
Cristóvão Colombo, 993 em Porto Alegre, para pagar em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de
Cr\$ 5.325,45 (cinco mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e
quarenta e cinco centavos) correspondente a principal no valor
de Cr\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta cruzeiros) de
clausula penal Cr\$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco
cruzeiros); de custas Cr\$ 177,80 (cento e setenta e sete cruzei-
ros e oitenta centavos) e de emolumentos Cr\$ 12,65 (doze cruzei-
ros e sessenta e cinco centavos); devidos no processo nº 749-
750/78, em que são partes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OS
VALDO MATTE, reclamantes e STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE
OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se nos demais trâmites, até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência pres-
tando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos nove (09) dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker
Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu Armando
de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 12/01/79

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

GEORGETA BEATRIZ GOMES

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 01 de 1979

[Handwritten signature]

GEORGETA BEATRIZ GOMES

Chefe de Secretaria

Cumpra-se

Em 15.1.79

[Handwritten signature]

Daisy Ramos Pinto

Juíza do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIDÃO que foi expedido o mandado de penhora pelo despacho de fls. 100, protocolado no livro respectivo nesta data.

Porto Alegre, em 19/1/79

[Handwritten Signature]
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO:

Certifico que, nesta data, foi expedido mandado de penhora para garantia dos seguintes valores:

| | |
|------------------|----------|
| Principal..... | 3.950,00 |
| Cl. penal..... | 1.185,00 |
| Custas..... | 177,80 |
| Emolumentos..... | 72,45 |

Em 26.1.1979

[Handwritten Signature]
Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials: 11/80

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de PRECATÓRIA EXECUTÓRIA JGJ
na forma abaixo: MONTENEGRO

O Doutor DAISY RAMOS PINTO, Juiz do Trabalho
Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. desta Junta

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ LUIZ LUCAS
TELXEIRA E OUTRO(JGJ-Montenegro), em seu cumprimento, cite a STEMOL-SERVI-
ÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com endereço Rua Cristóvão Colombo
nº 993 - N/C para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.372,60 + desp. com execução
(cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos.--.),
abaixo discriminada, principal, custas, emolumentos, devida no processo
n.º JGJ-Prec. 2 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA, em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, avaliando-os após.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 18 de janeiro de 79

Eu, _____, datilografei,
e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Diretora de Secretaria de JGJ

Handwritten signature of Daisy Ramos Pinto

Juiz de Trabalho Presidente

DAISY RAMOS PINTO

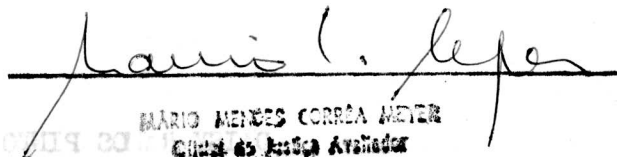
| | | | |
|-------------------------------|------|---------------|---------|
| Principal | Cr\$ | 3.950,00 | |
| Juros | Cr\$ | | |
| Correção monetária | Cr\$ | | |
| Cláusula penal | Cr\$ | 1.185,00 | |
| Custas | Cr\$ | 177,80 | |
| Emolumentos | Cr\$ | 12,65 + 47,15 | + 12,65 |
| Honorários advocatícios | Cr\$ | | |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ | | |

22/1/79

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, após marcar hora, conforme comprovante anexo, para o sr. FRANCISCO CEZAR LEMUZZA, responsável pela reclamada, na pessoa de seu sogro, sr. CARLITO MODERNELO, dei como cumprido o presente mandado.


Porto Alegre, 22 de janeiro de 1979


MARIO MENDES CORREA MEYER
Juiz de Justiça Auxiliar

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo sem que a reclamada pagasse ou garantisse a execução.

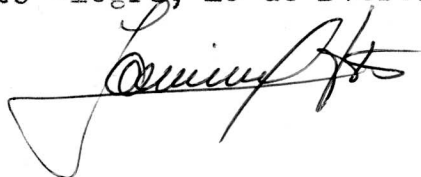
Em 25.1.1979


Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua Cristovão Colombo nº 993, e, sendo aí, deixei de cumprir o presente mandado, em virtude de não encontrar bens da firma Stenol Ltda. no referido endereço. No endereço indicado, está estabelecida a Ferragem Colombo Ltda. de prop. do sr. Paulo Machado Beck.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1979



P O D E R J U D I C I Á R I O
J U S T I Ç A D O T R A B A L H O
5ª junta de conciliação e julgamento
Av. Julio de castilhos, 342, 4º Andar

15
HB

SR. FRANCISCO CEZAR LEMUZZA

Proc. nº JCJ - PREC. - 2/79

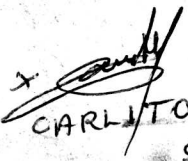
Reclamante - JOSÉ LUCAS TEIXEIRA

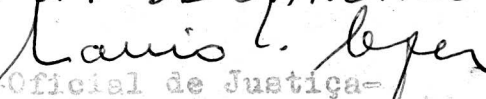
Reclamado - STEMOL LTDA

Com o presente comunico a V. Sª, que deverá estar no endereço supra, no dia 22/01/1979, às 10:00h, a fim de ser notificado (ou citado) sobre o processo supra, que transita nesta Junta.

No caso de sua ausência, no dia e hora marcados acima, será realizada a notificação (ou citação) à revelia.

Porto Alegre, 19 DE JANEIRO DE 1979

x. 
CARLITO MODERNELO
S0620


Luis L. Lopez
Oficial de Justiça

16
B-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1º de 3 de 19 75

Georgeta Beatriz Gomes
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

Devolva-se à MM JGJ de origem, com as
homenagens desta Presidência.

Data supra.

Ester Pentemoli V. Rosa
Juíza do Trab. Substa

REMESSA

Nesta data, faço remessa desta

em m. m. SCJ de
Montenegro - RS

Em 1º de 3 de 19 75

Georgeta Beatriz Gomes
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 07 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*J. aos autos.
Notifiquem-se os
Pretos para indicar
seus passivos
de penhora.*

7 - 3 - 79.

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

17.
D

as. **CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em cumprimento
ao despacho de fls.16v, expedi notificação
aos Rectes., através do sr.Of.Justica
DOU FÉ. Montenegro, 07 de março de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
"CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO"

[Large handwritten flourish]

18/3

de Montenegro

Proc.nº-750/78

Reclte.: IRINEU OSVALDO MATTE

Reclda.:STEMOL- SERV.TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

IRINEU OSVALDO MATTE

Rua Castro Alves, 124

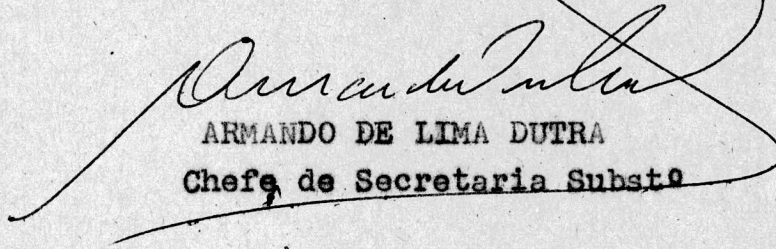
NESTA CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmº Sr.Dr.Juiz do Trabalho Presidente desta Junta, nos autos do processo supra, em que são partes: IRINEU OSVALDO MATTE, reclamante e STEMOL-SERV.TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., reclamada, conforme segue:

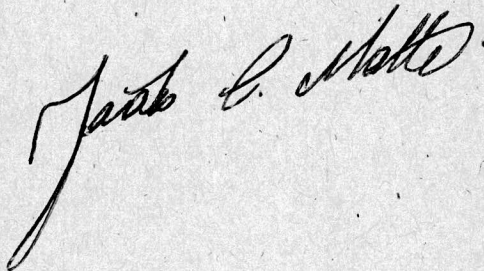
"J.AOS AUTOS.

NOTIFIQUEM-SE OS RECTES. PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA."

Montenegro, 07 de março de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substo

08.03.79



C E R T I D ã O

Certifico e dou fe que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço indicado ontem (08/03), sendo aí, notifiquei o sr. IRINEU OSVALDO MATTE na pessoa de seu irmão, sr. JOÃO = CARLOS MATTE, tendo o mesmo recebido o original e assinado a contrafé, restando ciente.

Montenegro, 09 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

de Montenegro

Proc.nº - 749/78

Reclte.: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA

Reclda.: STEMOL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA

Rua Tiradentes, 343

NESTA CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmº Sr.Dr.Juiz do Trabalho Presidente desta Junta, nos autos do processo supra, em que é reclamante JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA, e reclamada STE-MOL-SERV.TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA., conforme segue:

"J.AOS AUTOS.

NOTIFIQUEM-SE OS RECTES.PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA."

Montenegro, 07 de março de 1979.

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

Maria Regina G. Teixeira

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 12:45 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a JOSE LUIZ LUCAS TEIXEIRA na pessoa de sua esposa, sra. MARIA REGINA QUADROS TEIXEIRA, tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 14 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada in data da petição
e procuração fls. 20 e 21.
Em 22 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

20.
A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Processo nº 749/78 e 750/78

Reclamantes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA
IRINEU OSVALDO MATTE

Reclamada : STEMOL -Serv. Técnicos de Mão-de-Obra Ltda.

q. dos autos.
Boa requer.
22-3-79.
M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 105179
Em 22/03/79

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OSVALDO MATTE, nos autos do processo epigrafado, vêm, respeitosamente, por sua procuradora infra-assinada, de cujo instrumento de mandato requerem a juntada, dizer a V.Exa. que conseguiram o novo endereço da Reclamada junto à pessoa do relacionamento da mesma, sendo o seguinte: -Avenida Maryland nº 1129, Porto Alegre, aonde certamente, serão encontrados bens da Reclamada.

Outrossim, requerem se digne V.Exa. determinar a expedição de carta precatória citatória executória para a Comarca de Porto Alegre, a fim de que seja citada a Reclamada no endereço supra.

Esperam deferimento.

Montenegro, 22 de março de 1979.

[Handwritten signature]

31.
D.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES - JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tiradentes, 343, e IRINEU OSVALDO MATTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Castro Alves, 124.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua SÃO João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Acompanhar Reclamatória Trabalhista que promove contra STEMOL - Serviços Técnicos de Mão de Obra Ltda., sita na Av. Maryland, 1129 em Porto Alegre.

PODERES - Concedem todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 19 de março de 1979.

Irineu Osvaldo Matte 5

José Luiz Lucas Teixeira

| | |
|--|--|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS | |
| Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21 | |
| Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Irineu Osvaldo Matte, José Luiz Lucas Teixeira;</i> | |
| Firmado(s) na presença de <i>Antônio</i> DA VERDADE. | |
| Montenegro, | 20 MAR 1979 |
| Antônio Luiz Kindel - Tabelião | Admir Eriem Agendes - Oficial Ajudante |

22
98.

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos do JuizCr\$ 11,50

Ato de Secretaria.....Cr\$ 1,15

Total.....Cr\$12,65

Montenegro, 27 de março de 1979

JANIS PROENÇA BECKER
ENCARREGADA DO SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida

Carta Precatória Citatória Executória ao

Serv. Distr. dos Feitos de PAlegre, conf. segue.

DOU FÉ Montenegro 27 de março de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10110010610

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 05/79

EXM^o SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DE UMA DAS
JCJs DE PORTO ALEGRE; A QUEM COUBER POR DISTRI
BUIÇÃO:

O DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Traba
lho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, RS,

D E P R E C A a Vossa Excelência para que se
digne determinar as providencias necessárias, no sentido
de ser CITADA a firma STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE
OBRA LTDA., com endereço na avenida Maryland, nº 1129, '
nessa capital, para pagar em 48 horas ou garantir a exe-
cução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$5.338,10
(cinco mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros e dez
centavos), correspondente a principal no valor de Cr\$...
3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta cruzeiros), cláu-
sula penal no valor de Cr\$1.185,00 (hum mil e cento e oi-
tenta e cinco cruzeiros), custas no valor de Cr\$177,80 ('
cento e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) e
emolumentos no valor de Cr\$25,30 (vinte e cinco cruzeiros
e trinta centavos), devida nos autos do processo nº 749a
750/78 em que são partes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRI-
NEU OSVALDO MATTE, reclamantes e STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS
DE MÃO DE OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações '
atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites até fi-
nal.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelên-
cia prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos vinte e sete (27) dias do mês de
março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu,
Gledí de Souza, Técnico Judiciário "A", datilografel a
presente, e eu, *A.* Armando de Lima Dutra, Chefe de Se-
cretaria Substituto, a subscrevi.

Mario Miranda Vasconcellos
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

A **JUNTADA**

Faço juntada do telegrama que
segue a' fls. 24.

Em 06 de abril de 19 79

Arraudo de Lima Dutra

ARRAUDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

24
A

A presente folha contém uma documentos

A

TELEGRAMA ECONOMIA DE TEMPO E DINHEIRO

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA DE TEMPO E DINHEIRO

ECT

† 18624 Z RSMG
18771 A RSPA
05/1825
ZCZC PAE034 00219 20
RSMG CO RSPA 026
PORTOALEGRE/RS 26/23 5 1745

TELGRAMA
TRIJUNTA
MONTENEGRO/RS

PRECATORIA 05/79 REFERENTE PROCESSO 749 A 750/78 JOSE LUIS LUCAS
TEIXEIRA OUTRO CONTRA STEMOL DISTRIBUIDA TERCEIRA JUNTA
DIRETOR DISTRIBUICAO SUBSTITUTO

COL 5/79 749 750/78

NNNN
† 18624 Z RSMG
18771 A RSPA

L. L. de Montenegro
Protocolo N.º 130/79
Em 06/04/79

ECT
TRAFEGO TELEGRÁFICO
05 ABR 1979
MONTENEGRO
MNO-DR-RS

076

J. das Cortes
16-4-79
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ECT
FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT
FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT

JUNTADA

Faço juntada em data do te-
legrama, abaixo.

Em 08 de 05 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 190 179
Em 08 / 05 / 79

Juliano
0700
077

ECT
TRAFEGO TELEGRAFICO
08 MAI 1979
MONTENEGRO
MNO-DR-RS

18861 C RSPA*
18624 Z RSMG
18861 C RSPA
07/1906
ZCZC PAE768 00105 20
RSMG CO RSPA 039
PORTOALEGRE/RS 39/38 07 1900

J. A conclusão
Em 08-05-79
Mário Miranda Vasconcellos

TELEGRAMA
TRIJUNTA
MONTENEGRO/RS(95780)

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REFERENCIA PRECATORIA ENTRE JOSE LUIZ LUCAS TEIXEIRA ET
OUTRO CONTRA STEMOL SERVICOS TECNICOS MAO DE OBRA LTDA
SOLICITO INFORMAR ATUAL ENDERECO RECLAMADA
CHEFE SECRETARIA 3A JCJ

NNNN*
18624 Z RSMG
18861 C RSPA

TELEGRAMA ECONOMIA
DE TEMPO E DINHEIRO

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA
DE TEMPO E DINHEIRO

ECT
FONEGRAMA DITE PELO
TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT
FONEGRAMA DITE
TELEFONE O SEU TEL

A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 05 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

*Notifique-se o peto.
para fornecer o endereço
da Reda.*

8 - 5 - 79
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação aos reclamantes, por intermê-
dio da procuradora, sendo expedida atra -
vés do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 08 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

Proc.nº749-50/79

Retes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA E OUTRO

Reda: STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Ilmos.Srs.

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA E OUTRO

A/C-Dra.ELOÁ DE ALMEIDA P.PINTO

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada de que no processo em epígrafe ,foi juntado telegrama no qual informa que o endereço da reclamada não é mais o fornecido por V.Sa.

Outrossim,solicitamos que nos forneça' o novo endereço da Estemol Serv.Técnicos de Mão de O-bra Ltda,num prazo de 10 dias,para continuação da exe-
cução.

Montenegro,08 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria,Substº.

Recebi
09.05.79
Almeida

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimen-
to a notificação, retro, estive no dia de ho-
je no escritório da dra. ELOA DE ALMEIDA
PEREIRA PINTO, procuradora e pessoa na qual
notifiquei o sr. JOSE LUIZ LUCAS TEIXEIRA
e outros, tendo a mesma assinado a contrafé
recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 09 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega dos autos acima ao Dra.

Eloá de A. P. Pinto

em 28, 05, 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos providos à
Secretaria de Justiça pelo Dra

Eloá A. Pereira Pinto

em 28, maio, 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da petição

que segue.

Em 28 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Processo 749/78 e 750/78

Reclamantes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OSVALDO MATTE

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 225/79
Em 28 / 05 / 79 @.

J. A conclusão
Em 28-05-79.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEU OSVALDO MATTE,
nos autos do processo epigrafado, vêm, com todo
o respeito, por sua procuradora abaixo firmada,
em atenção ao r. despacho de fls. 25, dizer que,
mais uma vez soube através do contabilista da Re
clamada que a mesma mudou-se para o endereço de
origem, ou seja, Rua Cristóvão Colombo, nº 993,
em Porto Alegre.

OUTROSSIM, requer-se digne V.Exa. a determinar, a bem da ver
dade e, tendo em vista a celeridade do processo trabalhista, que seja intima
do o Sr. CIRO MARCA, contabilista da Reclamada, com escritório profissional
nesta cidade, na Rua Ramiro Barcelos, próximo à igreja Evangélica, a infor -
mar com exatidão o endereço da Reclamada, uma vez que, por diversas vezes in
formou errados os endereços apresentados pelos Reclamantes, com a finalida -
de, talvez, de desestimulá-los em seu objetivo, procurando, assim, esmaecer o
Tribunal do Trabalho perante os olhos dos que a ele recorrem.

Esperam deferimento.

Montenegro, 28 de maio de 1979.



CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 05 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ofício. e
ao sr. Ciro Barca
para que informe,
dentro de 48 horas,
o endereço da En-
cortada.

29 - 5 - 79

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data, foi es-
pedido of. n.º 78/79 ao Sr. Ciro Barca, e en-
treque ao Sr. Oficial de Justiça.
DOU FÉ. Montenegro, 05/06/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro-RS

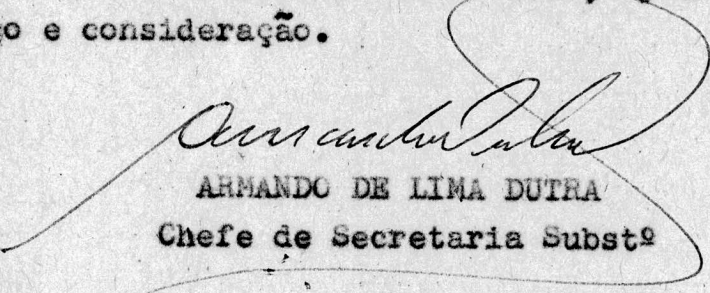
Of. nº 78/79

Em 05 de junho de 1979

Senhor,

Em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do Processo nº 749-50/78 em que são reclamantes JOSE LUIZ LUCAS TEIXEIRA E OUTRO e reclamada STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, e por termos sido informados de que a contabilidade da reclamada é efetuada nesse escritório, fica V.Sa. intimada a fornecer, dentro de 48 horas, o endereço correto e atual da referida empresa, a fim de possibilitar andamento das reclamatórias trabalhistas que tramitam neste Juízo contra a mencionada STEMOL Ltda.

Sendo o que nos oferecia no momento, apresentamos portestos de apreço e consideração.

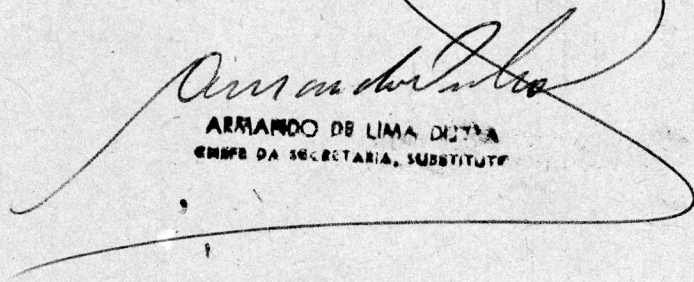

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Ilmo. Sr.
CIRO MARCA
Rua Ramiro Barcelos
N/CIDADE

JUNTADA

Faço juntada no دفتر das Correspondências, fls. 29.

Em 07 de 06 de 1979.


ARMANDO DE LIMA DÓRIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



q. aos autos.
7-6-79
M. Vasconcellos

A
Secretaria do Trabalho de Montenegro
N/CIDADE

X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 244179
Em 04/06/79

Prezados Senhores

A presente tem por finalidade comunicar que o Escritório de Contabilidade de Ciro Carlos marca não faz a contabilidade - da firma STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Neste estabelecimento, são feitas apenas as folhas de pagamento da Obra do Sr. Elias Rubin, a pedido do mesmo. O endereço que sabemos da firma acima mencionada e que está nos contratos de trabalho é Rua Cristóvão Colombo nº - 993.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ciro Carlos

CIRO CARLOS MARCA
Rua João Pessoa, 873
Montenegro - RS
Téc. Cont. CRC - RS 16.537 - CPF 019.791.400-49

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~o endereço for-~~
~~neado pelo Sr. Ciro Monte é o mes-~~
~~mo de Ms. 14 v. Não sendo o da Exe-~~
DOU FÉ. Montenegro, 07-06-79. *entrada.*

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 06 de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se
o Rele sobre a
resposta de fl. 29,
e para fornecer o
endereço atual,
em dez dias.*

12-6-79.

M. Vasconcellos
x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a procuradora do reclamante compareceu nesta Secretaria, sendo cientificada do r. despacho de fls.29,verso. Dou fé.

Montenegro, 13/06/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe Secretaria Subst^o

Ciente:

Ilvete

JUNTADA

Faço juntada no livro de Certidões
que seguem.

Em 13 de 06 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(Large handwritten flourish)



31
D

3ª
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Porto Alegre-RS

Y. as autor.
13-6-79.
M. Vasconcellos

129-D

C.P. Nº 18/79

~~MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE~~

DEPRECANTE : MM JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO- RS

DEPRECADO : MM JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE-RS

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria da 3ª JCI desta capital, autuo a presente Carta Precatória, oriunda da MM JCI de Montenegro.

Barcelos
LUIZ MARIA CASTRO BARCELOS
Chefe de Secretaria

Objeto : CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 05/79
Referente processo nº 749-50/78

PARTES : JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRINEO OSVALDO MATTE
STEMOL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

ar

18/79

2: VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Deprecante

JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

Reclamante

JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE P.A.-Deprecado

Reclamado

Local:

PA

Data:

04/4/79

N.º

229-D

Objeto:Carta Precatória Citatória Executória nº 05/79, ref.proc.749 a 750/78.

Espécie

Escrita

~~Verbal~~

s/.....Documentos

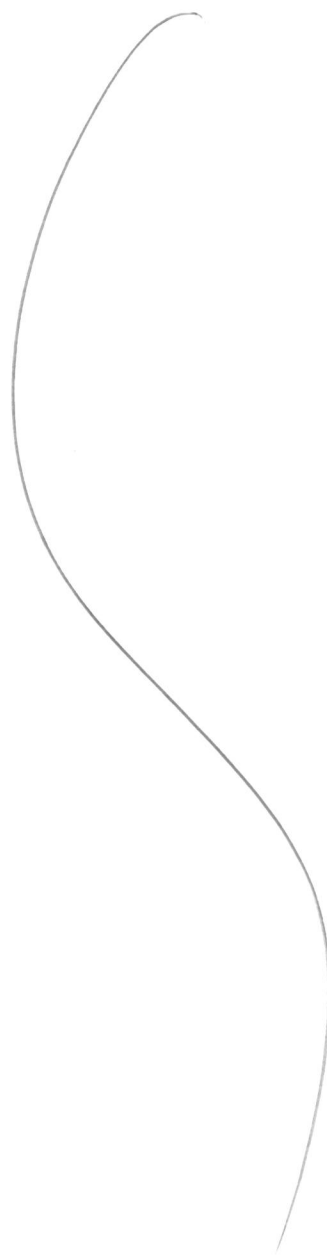
Distribuída à.....3ª.....Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

Distribuidor tlj

ASSIS ANTONIO DA CRUZ

Diretor Substituto



32.
[Handwritten signature]

3^a J.C.J. DE PORTO ALEGRE
PROTOCOLO

Nº 18179 CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 05/79

Em 04/04/79

EXM^o SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DE UMA DAS
JCJs DE PORTO ALEGRE, A QUEM COUBER POR DISTRI
BUIÇÃO:

O DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Traba
lho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, RS,

D E P R E C A a Vossa Excelência para que se
digne determinar as providencias necessárias, no sentido
de ser CITADA a firma STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE
OBRA LTDA., com endereço na avenida Maryland, nº 1129, '
nessa capital, para pagar em 48 horas ou garantir a exe-
cução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$5.338,10
(cinco mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros e dez
centavos), correspondente a principal no valor de Cr\$...
3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta cruzeiros), cláu
sula penal no valor de Cr\$1.185,00 (hum mil e cento e oi-
tenta e cinco cruzeiros), custas no valor de Cr\$177,80 ('
cento e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) e
emolumentos no valor de Cr\$25,30 (vinte e cinco cruzeiros
e trinta centavos), devida nos autos do processo nº 749a
750/78 em que são partes: JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e IRI
NEU OSVALDO MATTE, reclamantes e STEMOL-SERVIÇOS TÉCNICOS
DE MÃO DE OBRA LTDA., reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações '
atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites até fi
nal.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelên-
cia prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos vinte e sete (27) dias do mês de
março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu,
Gledí de Souza, Técnico Judiciário "A", datilografei a
presente, e eu, *[Handwritten signature]* Armando de Lima Dutra, Chefe de Se-
cretaria Substituto, a subscrevi.

[Handwritten signature]
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

229-39

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Snr. Presidente.

Em 05 de Maio de 1979

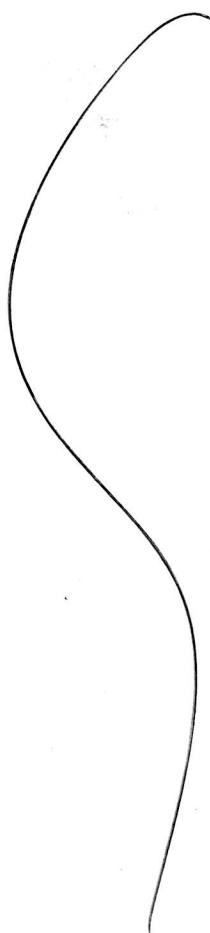


CHEFE DE SECRETARIA

LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Diretora de Secretaria de JGI

Cumpra-se

Data supra


Urg. Secretaria Praco de Trabalho
Iziz de Trabalho Substituto

CERTIDÃO

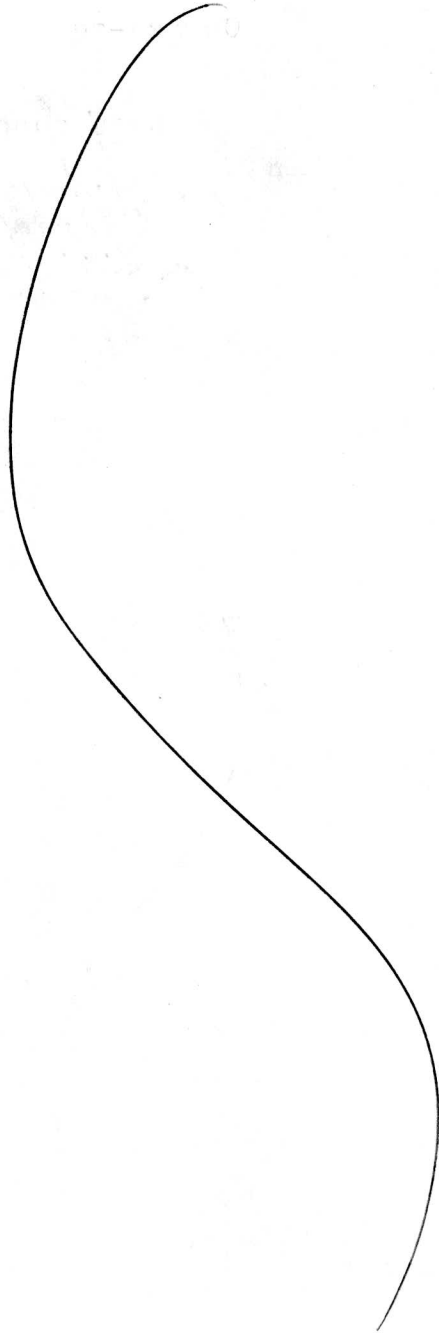
Certifico que, nesta data,

compareceu ao Sr. Oficial de Registro
de *Verdade*

Em 19/09/79

Barcellos

LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Diretora de Secretaria de JCI



Mudanças - 11



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

30/1/1979

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho
na forma abaixo:

O Doutor(a) ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA , Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre :

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ LUIZ LUCAS
TEIXEIRA e outro e Fazenda em seu cumprimento, cite a STEMOL - SER-
VICOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. com endereço na av. Mariland, 1.129

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.445,05

(cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinco centavos)

abaixo discriminada, devida no processo

n.º 18 / 79 - Carta Precatória, originária de Montenegro, em
que é reclamante JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e outro.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 18 de abril de 1979.

Eu, Malvina Soibelman, técnica-judiciária, C., datilografei,
e eu, Lyra Maria Castro Barcellos, Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juiz do Trabalho, Presidente
ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA

| | | |
|-------------------------------|------|----------|
| Principal | Cr\$ | 3.950,00 |
| Juros | Cr\$ | |
| Correção monetária | Cr\$ | |
| Cláusula penal | Cr\$ | 1.185,00 |
| Custas | Cr\$ | 177,80 |
| Emolumentos | Cr\$ | 25,30 |
| Honorários advocatícios | Cr\$ | 106,95 |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

35-
D.

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho
na forma abaixo:

O Doutora ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ LUIZ LUCAS
TEIXEIRA e outro e Fazenda em seu cumprimento, cite a STEMOL - SER-
VIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA. com endereço na av. Mariland, 1.129

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.445,05

(cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinco centavos)

abaixo discriminada, devida no processo
n.º 18 / 79 - Carta Precatória, originária de Montenegro, em
que é reclamante JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA e outro.
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 18 de abril de 1979.

Eu, Malvina Soihelman, técnica-judiciária, C. datilografei,
e eu, (Lyra Maria Castro Barcellos) Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
.....
Juiz do Trabalho, Presidente
ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA

| | | |
|---|------|----------|
| Principal | Cr\$ | 3.950,00 |
| Juros | Cr\$ | |
| Correção monetária | Cr\$ | |
| Cláusula penal | Cr\$ | 1.185,00 |
| Custas | Cr\$ | 177,80 |
| Emolumentos | Cr\$ | 25,30 |
| Emols. 3ª JCJ Honorários advocatícios | Cr\$ | 106,95 |
| Honorários de perito(s) | Cr\$ | |

152

Certidão

certifico e dou fé que neste ato me dirigi ao endereço referido, e sendo aí constatarei que o destino foi meu deu - 22

Paço da Lage 25/4/29

CERTIDÃO

certifico que nesta data fui ao endereço do Sr. Oficial de Justiça

o mandado

260479

[Handwritten signature]

LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Diretora de Secretária de JCI

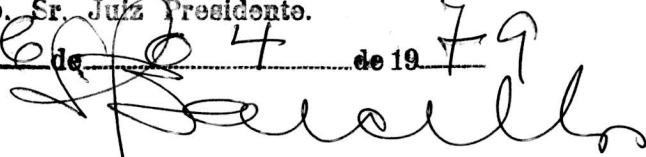
[Large handwritten flourish or signature]

| | |
|-----|----------|
| Cts | 100,00 |
| Cts | 25,00 |
| Cts | 177,80 |
| Cts | 1.205,00 |
| Cts | 3.950,00 |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

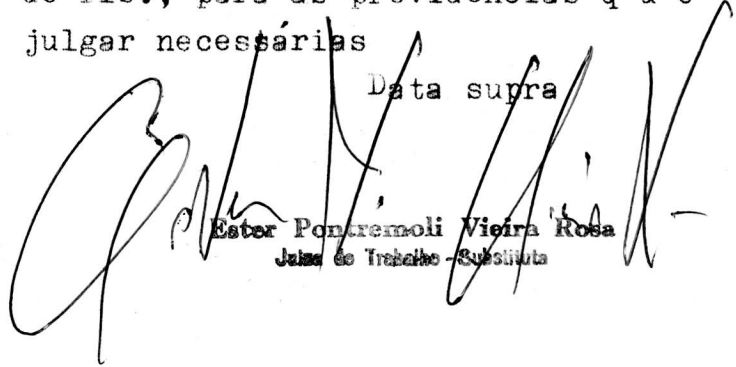
Em 26 de 04 de 1979



LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Diretora de Secretaria de JCI

Dê-se conhecimento à MM. Junta
deprecante do conteúdo na certidão
de fls., para as providências que
julgar necessárias

Data supra



Ester Pontremoli Vieira Rosa
Juiz de Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



37.
D.

TELEGRAMA CTN

30

Endereço
TRIJUNTA
MONTENEGRO

XX
N.º

XX REFERÊNCIA PRECATÓRIA ENTRE JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA ET OUTRO
de _____
CONTRA STEMOL SERVIÇOS TÉCNICOS MÃO DE OBRA LTDA. SOLICITO INFORMAR
ATUAL ENDEREÇO RECLAMADA Chefe Secretaria 3a.JCJ

562

Nº 12/79 - 07/maio/79
3a.JCJ -Av.Praia de Belas, 1432
F. 33-25-33-R. 36

Endereço do remetente

LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Diretora de Secretaria de ICJ

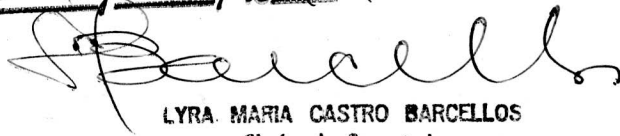
Cód. 106

TSA. 65.366 - 300 bls. 3x50 - 6/73

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não houve qualquer pronunciamento da MM. Junta deprecante, relativamente ao contido nos presentes autos.
Dou fé.

Em 04/06/1979

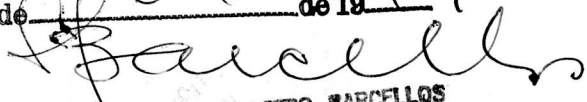


LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

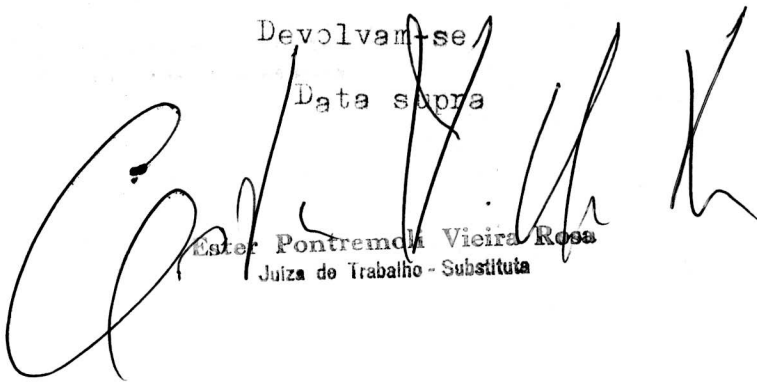
Em 04/06 de 1979



LYRA MARIA CASTRO BARCELLOS
Chefe de Secretaria

Devolvam-se

Data supra



Ester Pontremoli Vieira Rosa
Juiza de Trabalho - Substituta

REMESSA

Faço remessa destes autos ad

M. Mo. Juizo depecante.

11/6/79
Barcelos

CHEFE DE SECRETARIA

LYRA MARIA CASTRO BARCELOS
Diretora de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 13/06/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que ni datos resumieren

a fls. 32, destes autos, conf. Prov. n. 20/68,

por apuración in veritas.

DOU FÉ. Montenegro, 13-06-79.

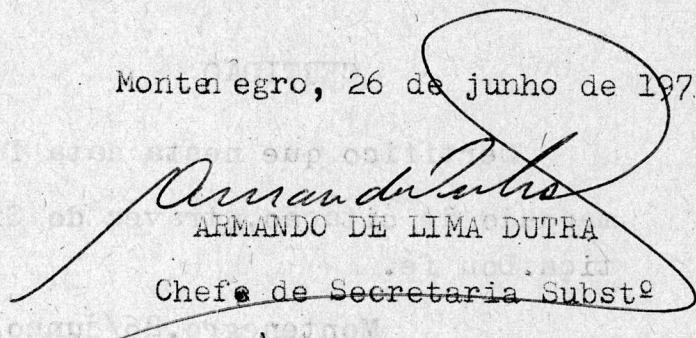
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

39
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO que consta nos autos do Processo nº 35/79, em que são partes: ANTONIO JURANDIR NUNES RAMOS, exequente e STEMOL-SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, executada, Mandado de Citação efetuado pelo Sr. Oficial de Justiça desta JCJ, na pessoa do Sr. CARLOS ALBERTO FRASCOLLA PERDIGON, responsável pela empresa executada, que se encontra nesta cidade. Dou fé.

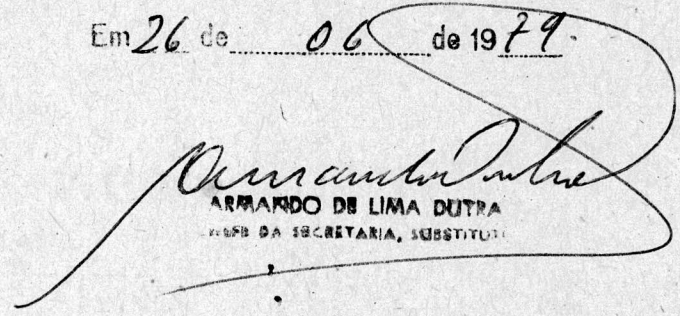
Montenegro, 26 de junho de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 06 de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cite - re.
26 - 6 - 79
M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transp. fls. 8 Cr\$ 12,65
Transp. fls. 22 Cr\$ 12,65
Ato de Secretaria... Cr\$ 1,50
Citação Cr\$ 59,20

Total.... Cr\$ 86,00

Montenegro, 26 de junho de 1979

Janis Proença
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido mandado de citação, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 26/junho/1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst^o

JUNTADA

Faço juntada em data de
12 de maio de 1979
Em 10 de 09 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS .

C. J. de Montenegro
Processo N.º 298/79
Em 10 | 07 | 1979

*M. dos autos
Como requer.
10-7-79
M. Taveira*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

A Bacharela, infra-assinada, vem, acatadamente, requerer a V.Exa. que sejam apensados os processos de nºs 749/78 e 750/78 ao processo nº 35/79, nos quais figura como procuradora, uma vez que os mesmos foram propostos contra a mesma Reclamada, ou seja, STEMOL-Serviços Técnicos de Mão-de-Obra Ltda. e encontrando-se todos em fase executória.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de julho de 1979.

M. Taveira

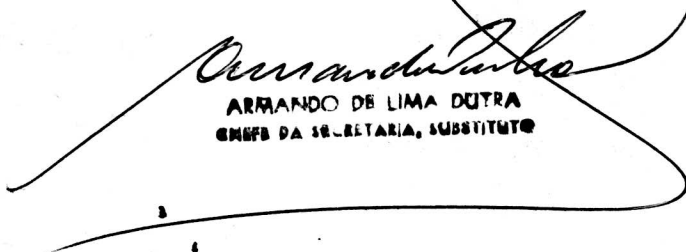
CERTIDÃO

CERTIFICO que *al de tua, em*

seu pagamento ao despacho de fls.

40, estes autos foram apresentados ao proc.

DOU FE Montenegro, *10-07-79. n: 35/79.*



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO